

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.971.360/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/1998</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DISVECO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA LACTEA VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>78.065-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 2123-7721/ (65) 2123-7766</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **17:57:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISVECO LTDA**  
**CNPJ: 02.971.360/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:32 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **DC49.12B6.3C36.8E87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**CPEND Nº 0058663496**

Certifico que encontra-se garantido em juízo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/09/2025** Hora da emissão: **10:08:26**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **DISVECO LTDA**

CNPJ: **02.971.360/0001-66**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **30/10/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **TLK27UL2L2LB92AK**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

891565/2025

2003417

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

181720

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 22142



1809202502971360000166002005658915652830342252003417

NOME

DISVECO LTDA

CPF/CNPJ

02.971.360/0001-66

RG/INSCR. ESTADUAL

131880462

ENDEREÇO

Rua AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - JARDIM KENNEDY - CUIABA/MT


BAIRRO

JARDIM KENNEDY

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 18 de setembro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 18 de Outubro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.971.360/0001-66  
**Razão Social:** DISVECO LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1800 TERREO / JARDIM KENNEDY / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2025 a 18/10/2025

**Certificação Número:** 2025091904310858176368

Informação obtida em 29/09/2025 17:06:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Certidão n°: 44499083/2025

Expedição: 04/08/2025, às 10:49:39

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.971.360/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 21994696

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 08/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**DISVECO LTDA**  
**CNPJ 02.971.360/0001-66**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão n° 21994696.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 08/09/2025, às 16h:22



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



260256401818292025130122171

CM

65163

CNPJ/CPF

02.971.360/0001-66

Identificador

528856

Razão Social

DISVECO LTDA

Nome Fantasia

VIA LACTEA VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
 4520001 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores  
 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
 4781400 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios  
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor  
 4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 4511102 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
 4512902 - Comercio sob consignação de veículos automotores

Localização

Rua AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - Bairro: JARDIM KENNEDY - CEP: 78065000 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

01/12/1998

Area Utilizada/m²

9366,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

11/03/1999

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

17/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.14.034.1094.001

Inscr. Estadual

131880462

Registro Junta Comercial/MT

51200690746

Ressalva

[Handwritten signatures]

José Afonso Botura Portacarrero  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIÓCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Janeiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



PREFEITURA DE

Cuiabá

# ALVARÁ/2025

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



260256401818292025130122171

CM

65163

CNPJ/CPF

02.971.360/0001-66

Identificador

528856

Razão Social

DISVECO LTDA

Nome Fantasia

VIA LACTEA VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Secundária

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Localização

Rua AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - Bairro: JARDIM KENNEDY - CEP: 78065000 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

01/12/1998

Area Utilizada/m²

9366,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

11/03/1999

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

17/01/2025

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.14.034.1094.001

Inscr. Estadual

131880462

Registro Junta Comercial/MT

51200690746

Ressalva

José Afonso Botura Portacarrero  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS  
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

DIACLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

17 de Janeiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



Secretaria de  
**SAÚDE**

Coordenadoria de  
Vigilância Sanitária

# Alvará Sanitário/2025

Identificador

2664908

Código de Certificação



266490801818292025100203208

CM

65163

Contribuinte

DISVECO LTDA

Denominação Comercial

VIA LACTEA VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

Atividade Acessória:

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores  
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuários e acessórios  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Localização

Rua AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - Bairro: JARDIM KENNEDY  
CEP: 78065-000 CUIABÁ - MT

Início Atividade

01/12/1998

Inscr. Estadual

131880462

CNPJ/CPF

02.971.360/0001-66

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

9366,25

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.14.034.1094.001

Data Expedição

20/02/2025

Grau de Complexidade:

Baixa

Média

Alta

Ressalva

SILVANA MARIA RIBEIRO ARRUDA DE MIRANDA  
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MARILENA ABURAD DE FRANÇA NUNES  
COORDENADORA TÉCNICA DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

20 de Fevereiro de 2025.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**  
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Av. Fernando Correa da Costa, nº 1800, Bairro Jardim Kenedy, Cuiabá-MT, CEP 78.065-000, na cidade e comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entregou o veículo:

**0 (UMA) CAMINHONETE NOVA. ZERO KM. TRAÇÃO 4x4. MOTOR 2.8 TURBO. MOTOR à DIESEL. AR CONDICIONADO. DIREÇÃO HIDRÁULICA. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA. MARCA TOYOTA MODELO HILUX SRV.**

Declaro ainda, que a empresa entregou o veículo dentro do prazo e demais condições estabelecidas, obedecendo aos padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Por este representar a verdade, firmamos o presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Glória do Oeste-MT, 12 de julho de 2024

GHEYSA MARIA BONFIM  
BORGATO:72290137120

Assinado de forma digital por

GHEYSA MARIA BONFIM

BORGATO:72290137120

Dados: 2024.07.12 10:10:21

-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE Glória D'Oeste- MT

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Disveco Ltda  
Av. Fernando C. Costa, 1800 Jd. Kennedy  
CUIABA - MT Cep:78065000  
servicovia@grupocanopus.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nr.: 000313345  
Série: 001  
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:  
5124 0502 9713 6000 0166 5500 1000 3133 4513 1241 2581

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda Merc.adq.rec.sui.subst.trib.Veic.Novos (Parceiros)

Protocolo de autorização de uso  
151240041585240 - 23/05/2024 15:00:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
131880462

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ/CPF  
02.971.360/0001-66

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		CNPJ/CPF 14.119.783/0001-31	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 23/05/2024
ENDEREÇO AV DOS IMIGRANTES, 2000	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 78293000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO GLORIA DOESTE	FONE/FAX 65996255586	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 279.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 279.500,00

**TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.085,000	PESO LÍQUIDO 2.085,000

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
8AJBA3CD2R1921549	HILUX CD DSL 4X4 SRV AT Ano-Fabricacao 2024 Ano-modelo 2024 BRANCO POLAR Combustivel DIESEL Chassi 8AJBA3CD2R1921549 Renavan 233771 Motor 1GD5540981 PREGAO PRESENCIAL N 01/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 013/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO N 026/2024 VEICULO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE DOMINIO	IPC	87042190	060	5405	UN	1,0000	279.500,0000	0,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 65163	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 21.940,75 Federal,47.515,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,244637 *** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Paulo Eduardo Tanaka * NOTA FISCAL EMITIDA DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONVENIO ICMS 44/94 - DOU DE 05.04.1994 COM SUBSTITUICAO TRIBUTARIA.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



**De:** Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 04 de novembro de 2025 às 14:39

Segue para o setor correto



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de novembro de 2025 às 14:48

Parecer Jurídico e técnico do processo de origem da ARP a ser aderida.

**Anexo(s)**

PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS.pdf

**PROCURADORIA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT  
PARECER JURÍDICO n.º 350/2025**

**Ref.:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Alta Floresta.

**Requerente:** Departamento de Licitação e Contratos

**RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica: a) Documento de formalização da demanda; b) Despacho da secretaria municipal; c) Pesquisa de mercado com cotações de preços; d) Termo de Reserva Orçamentária; e) Estudos técnicos preliminares; f) Justificativa; g) Autorização; h) Termo de referência; i) Minuta do Edital, contratos e anexos

É a síntese necessária, passo à análise.

**DO PARECER**

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21, nos art. 53, § 1º, I e II c/c o art. 72, III.

Dessa forma, oportuno esclarecer que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica.

**Dos elementos do processo de contratação**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade a ser atendida pela presente aquisição.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, **devendo ficar evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.**

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações da Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame.



EM BRANCO

**Do Termo de Referência**

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Do Estudo Técnico Preliminar**

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**Da Minuta do Edital**

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para registro de preços para futura e eventual contratação do objeto como sendo o pregão, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O usual é a realização de Pregão Eletrônico, que preza pela celeridade, eficiência, transparência e maior competitividade, excepcionalmente pode ser realizado na forma presencial desde que justificado e com gravação de áudio e vídeo da sessão pública. **No presente caso, a Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta, optou pela realização do pregão na sua modalidade ELETRÔNICA.**

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “preço”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

**Deverá ser observado o disposto no § 1.º do art. 82, da Lei 14.133, in verbis:**

**§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**

EN BRANCO

**Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, deve ser observado o disposto no art. 92 e incisos da NLLC, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato aparentemente encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

**Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

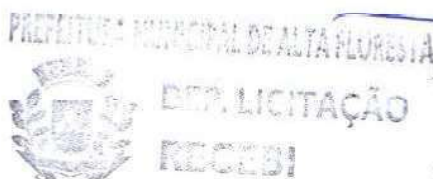
**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto e, salvo melhor juízo, nos limites da análise jurídica, e, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que atendidos os apontamentos e recomendações deste parecer.**

Em tempo, destaco que a veracidade das informações e documentos anexados a este procedimento são de responsabilidade do departamento e/ou servidor público que os apresentou, respondendo cada qual pelos danos causados à Fazenda Pública em caso de ofensa aos princípios administrativos e eventuais danos ao patrimônio público.

Alta Floresta/MT, 1.º de julho de 2025.

  
**Kleber Zinimar Geraldine Coutinho**  
Procurador do Município - OAB/MT nº 4151



Em: 02/07/25 às 09:10  
Vanessa Lopes

109



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

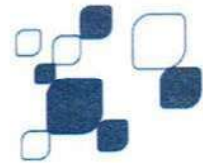
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de novembro de 2025 às 14:50

Ata de Recursos do processo de origem da ARP a ser aderida.

**Anexo(s)**

RECURSOS.pdf



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 028/2025

# RECURSOS

Direção de Licitação



(66) 3512-3112

Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT

[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

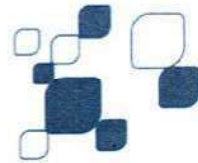
[licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº15.023.906/0001-07



1  
2  
3  
4  
5





## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que houve a MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS das empresas PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA e MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, porém não incluíram os documentos de INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS no prazo previsto no edital, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriormente, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

Alta Floresta/MT, 11 de setembro de 2025.

*Vanessa Lopes de Oliveira*

**Vanessa Lopes de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 024/2025

Direção de Licitação

(66) 3512-3112

Travessa Álvaro Teixeira Costa, Nº 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT

[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

[licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ Nº15.023.906/0001-07

Fis. 564



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

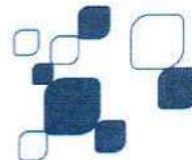
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de novembro de 2025 às 14:55

Ata de Sessão do processo de origem da ARP a ser aderida.

**Anexo(s)**

ATA DA SESSÃO.pdf



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 028/2025

# ATA DA SESSÃO

Direção de Licitação



12  
2025

\*



MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2025  
Processo Administrativo Nº 0000117/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 08/07/2025 09:21:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

<b>08/07/2025 09:19:13 MENSAGEM PREGOEIRO</b>
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
<b>11/07/2025 18:27:16 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (28.258.221/0001-83)</b>
DAS RAZÕES PARA RECONSIDERAÇÃO Com o devido respeito à decisão inicial desta Comissão, a ASCIA Comércio de Veículos Mitsubishi LTDA suplica a reconsideração do indeferimento, pautando-se nos seguintes argumentos: 2.1. Da Essência da Lei Federal nº 14.133/2021: Competitividade, Economicidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 5º, estabelece uma série de princípios basilares que devem guiar a Administração Pública em seus processos licitatórios, dentre eles, a competitividade, a economicidade, a eficiência e o desenvolvimento nacional sustentável. Complementarmente, o Art. 11 da mesma lei enfatiza que os editais devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições estritamente necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública, dentro da destinação do objeto licitado.
<b>13/07/2025 09:43:36 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, (09.103.941/0001-25)</b>
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital supra, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:
<b>13/07/2025 14:34:00 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO LUCAS DE MENEZES BOLZAN (053.718.189-01)</b>
Com efeito, de algumas exigência, detém o condão de restringir o caráter competitivo do certame. Ora, como se vê as simples exigências acima já é o quanto basta para decretar-se a nulidade absoluta, do item a ser licitado, uma vez que o edital publicado fere os princípios da ampla competitividade, na isonomia de tratamento, além de ser flagrantemente ilegal, pois fere também o direito positivo imposto através da Lei n. 14.133/21 - afronta ao princípio da igualdade.
<b>14/07/2025 08:07:03 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (31.262.616/0001-)</b>
Solicito impugnação referente as especificações do item 1 e 2.
<b>14/07/2025 19:18:26 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DISVECO LTDA (02.971.360/0005-90)</b>
Boa tarde! Segue impugnação para análise.
<b>14/07/2025 22:00:31 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (02.416.362/0001-93)</b>
Boa noite! Segue impugnação para análise.
<b>16/07/2025 17:37:31 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA</b>
Motivo: A PEDIDO DO SETOR DEMANDANTE PARA A ANALISE E RESPONDER A SUPENÇÃO
<b>21/07/2025 14:55:50 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo.
<b>21/07/2025 15:10:45 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo
<b>21/07/2025 15:15:13 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo
<b>21/07/2025 15:18:34 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo
<b>21/07/2025 15:28:40 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo
<b>21/07/2025 15:35:07 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO</b>
Segue em anexo
<b>23/07/2025 08:48:40 MENSAGEM PREGOEIRO</b>
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Pregão será reaberto
<b>23/07/2025 08:50:17 MENSAGEM PREGOEIRO</b>
O arquivo EDITAL 028-2025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS.pdf foi adicionado ao processo.
<b>23/07/2025 08:51:44 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA</b>
Motivo: Inconsistências nas informações do processo
<b>23/07/2025 10:41:24 ESCLARECIMENTO REQUERIDO ALTA FLORESTA MOTOS LTDA (02.963.138/0001-11)</b>
Bom dia, os lotes estão divergentes do edital com o sistema BLL, o edital nao está atualizado.

546  
FIS

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**23/07/2025 11:47:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo EDITAL 028-2025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS.pdf foi adicionado ao processo.

**23/07/2025 11:48:34 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**

bom dia, foi incluído o certo obrigada

**23/07/2025 14:03:54 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E**

Boa tarde Prezado(a),

Gostaria de fazer um esclarecimento referente ao Edital no "ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA" onde no item 3.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA solicita que os veículos apresentem alguma configurações, porém gostaria de confirmar se essas solicitações citadas é de acordo com cada CATEGORIA de veículos, pois levando em consideração que o Edital apresenta categoria de linha leve (como motocicletas, SUV, caminhonete) linha pesada (caminhões, ônibus e maquinas) cada uma tem a suas legislações a serem seguidas e componentes diferentes, como por exemplo no item 12 do termo de referência é um veículo tipo ônibus, e no item 3.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA letra b) é solicitado algumas configurações de Segurança veicular, no qual no veículo tipo ônibus algumas não se encaixam, com isso por favor é possível confirmar se essas configurações é para serem seguidas de acordo com cada categoria, e o que é obrigatório a ser seguido seria o descritivo dos veículos solicitados dentro dos quadros no termo de referência?

O Esclarecimentos acima permite que o município consiga assim atingir o principal preceito que envolve as compras públicas, qual seja, a economicidade, podendo obter melhor preço na compra com a garantia de qualidade do produto, e evita que haja um item deserto ou fracassado, e também um descumprimento com o edital não causando insatisfação do cliente.

**24/07/2025 16:23:44 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**

segue em anexo

**29/07/2025 14:59:02 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (31.262.616/0001-**

Meus cumprimentos a equipe de licitação, segue impugnação de um único detalhe na descrição dos itens I e II, página 43 que direcionam o veículo e merecem atenção. Segue impugnação.

**01/08/2025 08:50:39 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

segue em anexo

**02/08/2025 18:17:52 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AHO FRANCE LTDA (35.373.738/0002-60)**

Prezado Pregoeiro, segue em anexo o pedido de impugnação relacionado ao ITEM 13.

**07/08/2025 08:58:14 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

Segue em anexo

**07/08/2025 11:28:09 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**07/08/2025 16:41:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo 2º EDITAL RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

**08/08/2025 08:55:27 ESCLARECIMENTO REQUERIDO METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA (31.262.616/0002-45)**

Bom dia equipe de licitação do município de Alta Floresta/MT, venho através desta esclarecer uma dúvida, impugnamos o edital no quesito "motor de -4,8 LTS", na apreciação o pregoeiro acertadamente deferiu os nossos pedidos para retirar/alterar essa especificação restritiva e retificou o Edital, o item 1 foi alterado para motor 3,8 LTS porém o item 2 que também foi impugnado e deferido continua com requisito de 4,8 LTS. Muito provável passou despercebido ao redigir a retificação, portanto venha através desta perguntar e esclarecer se o requisito de 3,8LTS do motor aplicado ao item 1 também se aplica ao item 2. Aguardo retorno, atentiosamente.

**12/08/2025 09:52:58 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO**

segue em anexo

**13/08/2025 10:57:21 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO COMERCIO DE MOTOS SINOP LTDA (07.197.887/0001-07)**

RECOMENDA-SE AVALIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, PARA QUE CONTEMPLAM PARAMETROS MAIS AMPLOS, GARANTINDO A AMPLA PARTICIPAÇÃO E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

**13/08/2025 12:11:39 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (05.003.729/0004-88)**

Bom dia, segue impugnação referente ao Lote 8 Empilhadeira a Diesel.

**14/08/2025 20:57:20 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (02.418.362/0001-93)**

Boa noite! Segue impugnação para análise.

**19/08/2025 08:15:10 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

segue em anexo

**19/08/2025 08:15:41 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

segue em anexo

**19/08/2025 08:26:03 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

19/08/2025 10:11:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo EDITAL 3º RETIFICAÇÃO - PE 028-2025.pdf foi adicionado ao processo.

19/08/2025 10:29:15 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

segue em anexo

19/08/2025 12:13:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	PEDRAGON AUTOS LTDA
21/08/2025 08:40:30	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA
25/08/2025 11:04:28	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
25/08/2025 11:05:52	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
25/08/2025 11:07:44	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
25/08/2025 11:10:28	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
26/08/2025 17:43:42	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA
26/08/2025 18:06:02	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA
26/08/2025 19:20:57	<b>REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
segue nossa impugnação para apreciação		
28/08/2025 12:02:01	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
28/08/2025 12:18:52	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
28/08/2025 15:13:47	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	JONATHAN SILVA LUZ
28/08/2025 15:35:59	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA
28/08/2025 16:27:43	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA
29/08/2025 08:34:04	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI
29/08/2025 13:27:38	<b>RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO</b>	PREGOEIRO
SEGUE EM ANEXO		
29/08/2025 13:29:10	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI
29/08/2025 13:46:35	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
29/08/2025 14:23:48	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA
29/08/2025 14:38:58	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA
29/08/2025 14:51:13	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA
29/08/2025 15:24:49	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI
29/08/2025 15:26:02	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA
29/08/2025 15:29:26	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS
29/08/2025 15:30:10	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS
29/08/2025 15:40:30	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
29/08/2025 15:54:01	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA
29/08/2025 16:04:50	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	REAVEL VEICULOS LTDA
29/08/2025 16:10:56	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
29/08/2025 16:22:47	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
29/08/2025 16:36:44	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
29/08/2025 17:17:24	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	DISVECO LTDA
29/08/2025 17:42:30	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
29/08/2025 18:14:11	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
29/08/2025 18:26:29	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
29/08/2025 18:33:48	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ENZO CAMINHOES LTDA
29/08/2025 18:53:14	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	ENZO CAMINHOES LTDA
29/08/2025 18:57:53	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA
31/08/2025 15:39:37	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
31/08/2025 17:56:04	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
31/08/2025 20:17:09	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
31/08/2025 21:58:46	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
31/08/2025 22:33:36	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	DISVECO LTDA
31/08/2025 23:09:09	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI
01/09/2025 00:09:19	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA



**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**01/09/2025 08:12:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, vamos iniciar o certame.

**01/09/2025 10:11:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

bom dia, prazo de 02 horas para incluir a proposta ajustada e o catalogo.

**01/09/2025 10:14:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo c1a982828e094fe1b3b5a7f4f5c3cf16.zip aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:15:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA removeu o arquivo c1a982828e094fe1b3b5a7f4f5c3cf16.zip dos documentos complementares.

**01/09/2025 10:16:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo 42eef96181cb42cc93f1da17ca2a8e45.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:17:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo af08436885b14ae3a61e5c5d88f7dfb1.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:17:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo 2a2b080fc3724cd2b36d470858cf0c9c.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:17:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA adicionou o arquivo cd49198c995d44a593527a35be7e8da3.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:20:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA adicionou o arquivo 8a91872863b44e3488a5d76f5502a465.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:21:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 9298d8f3d1b84af9ae6bd5431bb48ab4.zip aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:38:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRAMARCA VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 92c323cbf2b141c98737852b671ab78d.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:39:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRAMARCA VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 85f1e593c56c45ed8926ede6c8e1f046.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:39:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRAMARCA VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 89345ca8d67043ee83f0eccc3369a8a9.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:40:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRAMARCA VEICULOS LTDA adicionou o arquivo c530ef6b310a49f498c2bc5e63ee9192.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:40:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRAMARCA VEICULOS LTDA adicionou o arquivo 0e250625efd64cabbd5341c1ab08f4b9.PDF aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:41:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante PESO CAMINHOS E IMPLEMENTOS LTDA adicionou o arquivo fcc3af6454e94f90ad938a2215ca8125.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:41:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 2a25132891f2496c84899770f3a5d5b6.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:42:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 7c0f2a990d4d4f8ab595097a517de75b.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:44:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI adicionou o arquivo f277d2210284465d8b363bd3cc16068d.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 10:48:10 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI adicionou o arquivo 6801a0d7dc9d4663877125831bfe78db.PDF aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**01/09/2025 10:55:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA adicionou o arquivo f7c9178c8c9b41bbbd69d6b1db23b418.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 11:12:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA adicionou o arquivo 9afdf7caee0a41a2b53665253591d5f8.zip aos documentos complementares.

**01/09/2025 11:32:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante HELI BRASIL KMR GROUP LTDA adicionou o arquivo 06d3fd18f23c447a830629c5020d33aa.zip aos documentos complementares.

**01/09/2025 12:47:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 94e3a033e29e46d297b0c16ba41e3c79.pdf aos documentos complementares.

**01/09/2025 15:17:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo db89a43c883f44538cf35e3a02f2582.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 3e506a17eb4049428ef558c1a14ff9b1.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 8aeff0cd5fed4e69a9ac5cd77dca4d8d.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo d41ac397aed64039bdc21d3179cd4e6d.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo e4f2da278ccc449e85d487a37c115149.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 8824d34a8b934322be4f0a1755518f7a.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 32aa7e11f633444d863b1c1e1ca1bc05.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:01:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo 5ca14d051d1246e182a48346fe443739.pdf aos documentos complementares.

**02/09/2025 11:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante JONATHAN SILVA LUZ adicionou o arquivo f0927bd887b54e6c924b05f43756252d.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 11:33:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 91a1359079004c5cac016211a798c1f8.zip aos documentos complementares.

**03/09/2025 11:34:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo bb2f9da6ee7c4d59b54d85117a3a7259.zip aos documentos complementares.

**03/09/2025 11:38:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 3e9d0360fdb64505ad0efdb352f53130.zip aos documentos complementares.

**03/09/2025 11:42:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA removeu o arquivo 3e9d0360fdb64505ad0efdb352f53130.zip dos documentos complementares.

**03/09/2025 11:42:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo 13a9282b3672467d80471b169815058d.rar aos documentos complementares.

**03/09/2025 16:00:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante INOVATTO VEICULOS LTDA adicionou o arquivo ae44408be05b4e1e87cbfccd5a95d2fb.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 16:05:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo a080d5c3c706444691d38eb793ee49ce.pdf aos documentos complementares.

Fls. 550

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**03/09/2025 16:05:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo dcd3fb9125da4193acabf01b4bb795cf.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 16:07:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 70d0a663737c4ee48a6fdb99fa3ca129.zip aos documentos complementares.

**03/09/2025 16:08:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 4a0468d5dd96472ea60d632dc4e3e7d7.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 16:09:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA adicionou o arquivo 9ed99c48d7964358979ac5b3ab17d23c.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 17:14:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DISVECO LTDA adicionou o arquivo e55062087a2e4e3ba793bc9c2c1c47a5.pdf aos documentos complementares.

**03/09/2025 17:15:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante DISVECO LTDA adicionou o arquivo 16ed2c1936b541acafd0667893ca254f.pdf aos documentos complementares.

**04/09/2025 10:43:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MASON EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo f80948e447e246e5901425d4478d4b09.zip aos documentos complementares.

**04/09/2025 10:46:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante MASON EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo 601047b45b44454990eaaeacd88ebd3c.zip aos documentos complementares.

**04/09/2025 11:10:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, a partir das 15:00 (horário de mato grosso), vou passar para recurso.

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

**CAMINHÃO 0KM CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO:4,8LTS a?? PRONCOVE P-8 (EURO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> UN - UNIDADE	<b>Marca:</b> MERCEDES BENZ	<b>Modelo:</b> ACELLO 1117 AT (4X2)
<b>Descrição:</b> CAMINHÃO 0KM CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO:4,8LTS a?? PRONCOVE P-8 (EURO 6), NÂ - CAMINHÃO 0KM CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO:4,8LTS a?? PRONCOVE P-8 (EURO 6), NÂ DE CILINDROS MÍNIMOS : 4			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Valor Unit.:</b> 470.000,00	<b>Valor Total:</b> 940.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	292 46.135.499/0002-26	547.000,00	470.000,00		Não
2 ENZO CAMINHOES LTDA	611 09.137.236/0001-49	547.500,00	476.000,00	1,28	Não
3 REAVEL VEICULOS LTDA	859 30.260.538/0001-04	547.500,00	480.000,00	0,84	Não
4 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	243 03.093.776/0006-04	600.000,00	487.000,00	1,46	Não
5 POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	857 09.396.156/0001-08	547.500,00	496.900,00	2,03	Sim
6 INOVATTO VEICULOS LTDA	927 37.115.386/0001-97	600.000,00	546.500,00	9,98	Não
7 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	904 02.416.362/0001-93	650.000,00	650.000,00	18,94	Não
8 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	278 38.428.119/0001-32	900.000,00	900.000,00	38,46	Não

**DESCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS	732 54.728.475/0002-09	547.500,00	440.000,00		Não

**INABILITADOS**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>				
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 08:12:53	<b>DISPUTA</b>				
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>600.000,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 292)			<b>547.000,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 904)			<b>650.000,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>547.500,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI (PARTICIPANTE			<b>547.500,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 927)			<b>600.000,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 859)			<b>547.500,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 278)			<b>900.000,00</b>
01/09/2025 08:12:53	<b>LANCE</b>	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 611)			<b>547.500,00</b>
01/09/2025 08:14:33	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>530.000,00</b>
01/09/2025 08:16:09	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>525.000,00</b>
01/09/2025 08:16:43	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>520.000,00</b>
01/09/2025 08:17:25	<b>LANCE</b>	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI (PARTICIPANTE			<b>519.000,00</b>
01/09/2025 08:17:37	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>518.000,00</b>
01/09/2025 08:20:33	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 292)			<b>520.000,00</b>
01/09/2025 08:21:27	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 859)			<b>519.900,00</b>
01/09/2025 08:21:53	<b>LANCE</b>	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 611)			<b>547.400,00</b>
01/09/2025 08:21:57	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>515.000,00</b>
01/09/2025 08:22:09	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>510.000,00</b>
01/09/2025 08:22:40	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 859)			<b>518.900,00</b>
01/09/2025 08:27:53	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
01/09/2025 08:28:18	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 927)			<b>546.500,00</b>
01/09/2025 08:34:53	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 732, PARTICIPANTE 243, PARTICIPANTE 859, PARTICIPANTE 857, PARTICIPANTE 292, PARTICIPANTE 927, PARTICIPANTE 611					
01/09/2025 08:34:54	<b>FECHADO 1</b>				
01/09/2025 08:35:08	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 859)			<b>480.000,00</b>
01/09/2025 08:35:42	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 732)			<b>440.000,00</b>
01/09/2025 08:36:27	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>487.000,00</b>
01/09/2025 08:36:30	<b>LANCE</b>	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI (PARTICIPANTE			<b>496.900,00</b>
01/09/2025 08:36:50	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 292)			<b>470.000,00</b>
01/09/2025 08:37:29	<b>LANCE</b>	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 611)			<b>476.000,00</b>
01/09/2025 08:39:54	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA					
01/09/2025 08:39:54	<b>HABILITAÇÃO</b>				
03/09/2025 11:13:10	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>				
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A proposta não atende as especificações do edital: Alternador 28/80 V/A 100ah, ofertado 12V / 70 ah, solicitado suspensão traseira molas parabólicas, ofertado parabólico e semielíptica(mista), Solicitado Luzes traseiras de frenagem de emergência, não contém na descrição.					

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

03/09/2025 11:13:10 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

03/09/2025 11:14:14 MENSAGEM PRÉGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 292: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, tem o prazo de 02 horas para incluir a proposta e catalogo

03/09/2025 11:42:00 MENSAGEM FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 292)

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

04/09/2025 16:00:27 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/09/2025 16:02:10 RECURSO MANIFESTADO PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PELA DESCLASSIFICAÇÃO

04/09/2025 16:15:28 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10/09/2025 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

11/09/2025 11:02:23 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO**

**CAMINHÃO 4X2 CARROCERIA CARGA SECA, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS 4CIL. EM LINHA PRONCOV**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ACELLO 1117 AT (4X2)
Descrição: CAMINHÃO 4X2 CARROCERIA CARGA SECA, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS 4CIL. EM LINHA PRONCOV P-8 ( - CAMINHÃO 4x2 CARROCERIA CARGA SECA, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS 4CIL. EM LINHA PRONCOV P-8 (EURO 6)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 430.000,00	Valor Total: 430.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	955 46.135.499/0002-26	495.000,00	430.000,00		Não
2 PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS	729 54.728.475/0002-09	495.000,00	440.000,00	2,33	Não
3 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	521 03.093.776/0008-04	550.000,00	449.000,00	2,05	Não
4 ENZO CAMINHOES LTDA	685 09.137.236/0001-49	495.000,00	458.600,00	2,14	Não
5 INOVATTO VEICULOS LTDA	400 37.115.386/0001-97	550.000,00	483.000,00	5,32	Não
6 REAVEL VEICULOS LTDA	634 30.260.538/0001-04	495.000,00	483.000,00	0,00	Não
7 POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	774 09.396.156/0001-08	495.000,00	489.000,00	1,24	Sim
8 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	754 02.416.362/0001-93	650.000,00	650.000,00	32,92	Não
9 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	489 38.428.119/0001-32	900.000,00	900.000,00	38,46	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO	
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2025 08:12:54	DISPUTA	
01/09/2025 08:12:54	LANCE TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 754)	650.000,00

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 08:12:54	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	550.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	495.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI (PARTICIPANTE	495.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 400)	550.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	495.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 955)	495.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 489)	900.000,00
01/09/2025 08:12:54	LANCE	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 685)	495.000,00
01/09/2025 08:14:49	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	490.000,00
01/09/2025 08:18:44	LANCE	POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI (PARTICIPANTE	489.000,00
01/09/2025 08:19:02	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	488.000,00
01/09/2025 08:20:04	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	485.000,00
01/09/2025 08:20:17	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	484.000,00
01/09/2025 08:22:54	LANCE	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 685)	494.000,00
01/09/2025 08:23:14	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	488.000,00
01/09/2025 08:27:54	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2025 08:30:09	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 400)	483.000,00
01/09/2025 08:30:31	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	482.000,00
01/09/2025 08:30:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 729, PARTICIPANTE 400, PARTICIPANTE 521, PARTICIPANTE 634, PARTICIPANTE 774, PARTICIPANTE 685, PARTICIPANTE 955			
01/09/2025 08:30:54	FECHADO 1		
01/09/2025 08:31:40	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	483.000,00
01/09/2025 08:31:55	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 955)	430.000,00
01/09/2025 08:32:09	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	449.000,00
01/09/2025 08:32:28	LANCE	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 685)	458.600,00
01/09/2025 08:35:31	LANCE	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 729)	440.000,00
01/09/2025 08:35:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 400, PARTICIPANTE 634 que apresentaram o valor de 483.000.00.			
01/09/2025 08:35:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA			
01/09/2025 08:35:54	HABILITAÇÃO		
04/09/2025 16:00:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/09/2025 16:15:29	EM ADJUDICAÇÃO		
11/09/2025 11:02:23	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO**  
**CAMINHÃO 4X2, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS a?? 4CIL. EM LINHA a?? PRONCOVE P-8 (EURO 6)**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ACELLO 1117 AT (4X2)
Descrição: CAMINHÃO 4X2, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS a?? 4CIL. EM LINHA a?? PRONCOVE P-8 (EURO 6)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 445.000,00	<b>Valor Total: 445.000,00</b>	

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	338	46.135.499/0002-26	477.000,00	445.000,00		Não
2 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	901	03.093.776/0006-04	520.000,00	465.000,00	4,49	Não
3 PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS	761	54.728.475/0002-09	477.800,00	470.000,00	1,08	Não
4 ENZO CAMINHOES LTDA	898	09.137.236/0001-49	477.869,50	470.000,00	0,00	Não
5 INOVATTO VEICULOS LTDA	228	37.115.386/0001-97	550.000,00	550.000,00	17,02	Não
6 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	427	02.416.362/0001-93	650.000,00	650.000,00	18,18	Não
7 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	178	38.428.119/0001-32	900.000,00	900.000,00	38,46	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>				
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 08:12:54	<b>DISPUTA</b>				
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)			<b>477.800,00</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 228)			<b>550.000,00</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 338)			<b>477.000,00</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 178)			<b>900.000,00</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 898)			<b>477.869,50</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 427)			<b>650.000,00</b>
01/09/2025 08:12:54	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>520.000,00</b>
01/09/2025 08:15:00	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)			<b>475.000,00</b>
01/09/2025 08:20:25	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>474.000,00</b>
01/09/2025 08:20:42	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)			<b>473.000,00</b>
01/09/2025 08:27:54	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
01/09/2025 08:34:54	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 761, PARTICIPANTE 901, PARTICIPANTE 338, PARTICIPANTE 898					
01/09/2025 08:34:55	<b>FECHADO 1</b>				
01/09/2025 08:35:19	<b>LANCE</b>	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 761)			<b>470.000,00</b>
01/09/2025 08:36:46	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS			<b>465.000,00</b>
01/09/2025 08:37:35	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 338)			<b>445.000,00</b>
01/09/2025 08:38:08	<b>LANCE</b>	ENZO CAMINHOES LTDA (PARTICIPANTE 898)			<b>470.000,00</b>
01/09/2025 08:39:55	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 761, PARTICIPANTE 898 que apresentaram o valor de 470.000,00.					
01/09/2025 08:39:55	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA					
01/09/2025 08:39:55	<b>HABILITAÇÃO</b>				
04/09/2025 16:00:28	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
04/09/2025 16:15:29	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

11/09/2025 11:02:23 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO

CAMINHÃO 6X4 COM TANQUE DE 15.000 L PARA COMBUSTÍVEL, 0KM ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 285 CV E TORQUE MÍNIMO DE 1.050 NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM T

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: VOLVO	Modelo: VM 290 6X4 I-SHIFT
Descrição: CAMINHÃO 6X4 COM TANQUE DE 15.000 L PARA COMBUSTÍVEL, 0KM ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 285 CV E TORQUE MÍNIMO DE 1.050 NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM T - CAMINHÃO 6X4 COM TANQUE DE 15.000 L PARA COMBUSTÍVEL, 0KM ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 285 CV E TORQUE MÍNIMO DE 1.050 NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS, TRATADO 6X4, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, FREIO MOTOR DE CABEOTE E VALVULA TIPO BORBOLETA. SUSPENSÃO DIANTEIRA PARABÓLICA COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E A TRASEIRA DO TIPO TANDEM COM FEIXE DE MOLAS SEMI-ELÁSTICAS REFORÇADAS. CABINE DO TIPO LEITO COM OPÇÃO DE TETO ALTO, EQUIPADA COM BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL DIGITAL COM COMPUTADOR DE BORDO; PILOTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE DESEMPENHO E PREPARAÇÃO PARA RÁDIO E RASTREADOR. ESTRUTURA REFORÇADA DA CABINE, CHASSI CONFECCIONADO EM AÇO LNE 60 CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS E ILUMINAÇÃO EM LED, VEÍCULO POSSUI PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE ATÉ 23.000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRATADO (CMT) DE ATÉ 40.000 KG, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 200 LITROS, CARROCERIA ANEXA AO CHASSI SENDO TANQUE DE 15 MIL LITROS. ESTRUTURA E MATERIAL: FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTRUTURAL; ESPESSURA MÍNIMA DO CORPO DO TANQUE: 3,0 MM; ESPESSURA MÍNIMA DOS TAMPOS (FRONTAL E TRASEIRO): 4,75 MM; REVESTIMENTO EXTERNO COM CAPA ISOTÉRMICA DE ALUMÍNIO OU AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO TÉRMICA E REDUÇÃO DA RADIAÇÃO SOLAR DIRETA; PINTURA INTERNA E EXTERNA COM SISTEMA ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM TINTA EPÓXI DE ALTA DURABILIDADE ; CAPACIDADE: VOLUME TOTAL: 15.000 LITROS DIVIDIDO EM COMPARTIMENTOS INTERNOS OPCIONAIS (EX: 2X 7.500 L OU 3X 5.000 L) COM REFORÇOS E QUEBRA-ONDAS SISTEMA DE QUEBRA-ONDAS SOLDADO INTERNAMENTE PARA EVITAR DESLOCAMENTO DE CARGA LÁQUIDA DURANTE O TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: CAMADA ISOLANTE COM POLIURETANO EXPANDIDO OU LÂ DE VIDRO ENTRE O CASCO E A CAPA EXTERNA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM ; REVESTIMENTO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO CORRUGADO OU AÇO INOX ESCOVADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES ;			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 869.000,00	Valor Total: 1.738.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	304	03.093.776/0006-04	920.000,00	869.000,00		Não
2 INOVATTO VEICULOS LTDA	598	37.115.386/0001-97	1.000.000,00	898.000,00	3,34	Não
3 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	160	02.416.362/0001-93	900.000,00	900.000,00	0,22	Não
4 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	318	46.135.499/0002-26	950.000,00	950.000,00	5,56	Não
5 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	474	38.428.119/0001-32	1.200.000,00	1.200.000,00	26,32	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO					
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/09/2025 08:41:34	DISPUTA					
01/09/2025 08:41:34	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 318)				950.000,00
01/09/2025 08:41:34	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 474)				1.200.000,00

Gerado em: 11/09/2025 11:02:25

Fis. 553

11 de 27

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 08:41:34	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	920.000,00
01/09/2025 08:41:34	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 598)	1.000.000,00
01/09/2025 08:41:34	LANCE	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 160)	900.000,00
01/09/2025 08:43:21	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	899.000,00
01/09/2025 08:50:01	MENSAGEM	PREGOEIRO	
bom dia, o valor esta ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA.			
01/09/2025 08:54:37	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 598)	898.000,00
01/09/2025 08:56:34	TEMPO RANDÔMICO		
01/09/2025 09:02:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 598, PARTICIPANTE 304, PARTICIPANTE 160, PARTICIPANTE 318			
01/09/2025 09:02:34	FECHADO	1	
01/09/2025 09:03:08	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	869.000,00
01/09/2025 09:07:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI			
01/09/2025 09:07:34	HABILITAÇÃO		
01/09/2025 10:48:45	MENSAGEM	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE	
Bom dia nobre comissão! Proposta e Catalogo anexado. Caso haja quaisquer duvidas, estamos à disposição.			
04/09/2025 16:00:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/09/2025 16:15:29	EM ADJUDICAÇÃO		
11/09/2025 11:02:23	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO**

**CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAA?A?O 4X4, MOVIDO A A?LEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÃNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÃ?ES NO MÃNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: TOYOTA	Modelo: HILUX SRV
Descrição: CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAA?A?O 4X4, MOVIDO A A?LEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÃNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÃ?ES NO MÃNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, - CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAA?A?O 4X4, MOVIDO A A?LEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÃNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÃ?ES NO MÃNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200, TANQUE MÃNIMO (L) 70, SUSPENSÃ?O DIANTEIRA INDEPENDENTE, BRAÃ?OS SOBREPSTOS E MOLA HELICOIDAL, SUSPENSÃ?O TRASEIRA EIXO RÁGIDO E FEIXE DE MOLAS SEMIELÃPTICAS, CENTRAL MULTIMÃDIA COM TELA TOUCHSCREEN DE NO MÃNIMO 78? COM USB, BLUETOOTH E CONECTIVIDADE SEM FIOS PARA ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, ARCONDICIONADO DE DUAS ZONAS AUTOMÁTICO E DIGITAL, 06 AIRBAGS SENDO NO MÃNIMO DOIS AIRBAGS FRONTAIS, RODAS DE LIGA LEVE COM ARO DE NO MÃNIMO 188?, EQUIPADO COM CÃ?MERA DE RÃ? E SENSOR DE ESTACIONAMENTO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÃ?A?O 2.8 OU MAIS, POTÃ?NCIA (CV) MÃNIMO 200, TRAA?A?O 4X4 INTEGRAL TEMPORÃRIA, TRANSMISSÃ?O DE CÃ?MBIO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS OU MAIS, CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CÃRTER, TRAVA DE VIDROS COM ACIONAMENTO ELETRÃ?NICO PARA AS 04 (QUATRO) PORTAS, MANUAL DO PROPRIETÃRIO, DIREÃ?A?O ELÃ?TRICA PROGRESSIVA OU HIDRÃULICA, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE DESCIDA E ASSISTENTE DE SUBIDA, CONTROLE ELETRÃ?NICO DE TRAA?A?O (A-TRC), LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4), SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÃ?A?O ELETRÃ?NICA DE FORÃ?A DE FRENAGEM) NAS 4 RODAS, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO, SISTEMA DE ALARME PERIMÃ?TRICO + VOLUMÃ?TRICO, FARÃ?IS DE NEBLINA DIANTEIROS (LED), FARÃ?IS EM LED.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 290.890,00	Valor Total: 1.745.340,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISVECO LTDA	522 02.971.360/0001-66	330.000,00	290.890,00		Não
2 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS	948 35.335.350/0001-93	330.000,00	303.000,00	4,16	Não

Gerado em: 11/09/2025 11:02:25

12 de 27

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

3 REAVEL VEICULOS LTDA	307	30.260.538/0001-04	330.500,00	308.000,00	1,65	Não
4 BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA	704	03.512.021/0001-84	330.500,00	308.399,00	0,13	Não
5 KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA	278	52.251.214/0001-34	330.500,00	318.700,00	3,34	Não
6 GRAMARCA VEICULOS LTDA	732	20.379.987/0001-04	330.000,00	318.990,00	0,09	Não
7 CAMMINARE MAQUINAS E	327	35.741.144/0001-83	330.500,00	319.000,00	0,00	Não
8 JONATHAN SILVA LUZ	742	30.709.546/0001-87	330.000,00	330.000,00	3,45	Sim
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	533	03.935.826/0001-30	385.000,00	385.000,00	16,67	Não
10 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	809	38.428.119/0001-32	600.000,00	600.000,00	55,84	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS	182	60.191.278/0001-15	330.500,00	288.758,00		Sim
INOVATTO VEICULOS LTDA	604	37.115.386/0001-97	330.500,00	289.500,01	0,2570	Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>					
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 08:41:34	<b>DISPUTA</b>					
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)				330.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 809)				600.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA (PARTICIPANTE 278)				330.500,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				330.500,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)				330.500,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 533)				385.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 948)				330.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 704)				330.500,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 742)				330.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 732)				330.000,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)				330.500,00
01/09/2025 08:41:34	<b>LANCE</b>	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				330.500,00
01/09/2025 08:42:19	<b>LANCE</b>	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)				329.000,00
01/09/2025 08:43:21	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 732)				328.000,00
01/09/2025 08:43:25	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				328.000,00
01/09/2025 08:43:33	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				327.500,00
01/09/2025 08:43:59	<b>LANCE</b>	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				325.000,00
01/09/2025 08:44:24	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				324.500,00
01/09/2025 08:45:06	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 732)				324.000,00
01/09/2025 08:45:32	<b>LANCE</b>	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				323.000,00
01/09/2025 08:45:34	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				323.000,00
01/09/2025 08:45:43	<b>LANCE</b>	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)				324.300,00
01/09/2025 08:46:22	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)				322.999,99
01/09/2025 08:46:26	<b>LANCE</b>	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE				322.000,00

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 08:46:50	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	312.000,00
01/09/2025 08:46:52	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	323.000,00
01/09/2025 08:47:57	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	315.000,00
01/09/2025 08:49:04	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	320.000,00
01/09/2025 08:50:15	LANCE	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 704)	311.500,00
01/09/2025 08:50:20	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	329.999,00
01/09/2025 08:50:39	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	313.000,00
01/09/2025 08:50:39	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	319.000,00
01/09/2025 08:50:42	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	311.000,00
01/09/2025 08:51:14	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	312.000,00
01/09/2025 08:51:28	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	311.600,00
01/09/2025 08:51:45	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	310.500,00
01/09/2025 08:52:00	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	311.400,00
01/09/2025 08:52:06	LANCE	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 704)	310.000,00
01/09/2025 08:52:31	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	308.000,00
01/09/2025 08:52:34	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	329.560,00
01/09/2025 08:52:59	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	308.500,00
01/09/2025 08:53:11	LANCE	KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA (PARTICIPANTE 278)	329.000,00
01/09/2025 08:54:31	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	309.000,00
01/09/2025 08:56:34	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
01/09/2025 08:56:50	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 948)	326.990,00
01/09/2025 08:58:16	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 948)	307.000,00
01/09/2025 08:58:20	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	328.490,00
01/09/2025 08:59:24	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	306.500,00
01/09/2025 08:59:31	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	327.955,00
01/09/2025 08:59:43	LANCE	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 704)	308.499,00
01/09/2025 08:59:57	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	310.000,00
01/09/2025 09:01:53	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 948)	305.000,00
01/09/2025 09:02:12	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	304.500,00
01/09/2025 09:02:31	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	306.000,00
01/09/2025 09:02:45	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	308.400,00
01/09/2025 09:02:48	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA (PARTICIPANTE 948)	303.000,00
01/09/2025 09:03:14	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	302.500,00
01/09/2025 09:03:34	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 604, PARTICIPANTE 948, PARTICIPANTE 522, PARTICIPANTE 307, PARTICIPANTE 704, PARTICIPANTE 182, PARTICIPANTE 327, PARTICIPANTE 732, PARTICIPANTE 278, PARTICIPANTE 742			
01/09/2025 09:03:34	<b>FECHADO 1</b>		
01/09/2025 09:04:01	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 307)	308.000,00
01/09/2025 09:04:04	LANCE	DISVECO LTDA (PARTICIPANTE 522)	290.890,00
01/09/2025 09:04:05	LANCE	KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA (PARTICIPANTE 278)	318.700,00
01/09/2025 09:04:08	LANCE	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 704)	308.399,00
01/09/2025 09:04:32	LANCE	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 732)	318.990,00
01/09/2025 09:04:35	LANCE	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA (PARTICIPANTE 182)	288.758,00
01/09/2025 09:06:53	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	289.500,01

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

01/09/2025 09:08:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA

01/09/2025 09:08:35 HABILITAÇÃO

03/09/2025 14:34:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA desclassificado. Motivo: A proposta não atende no requisito do aro e faróis, conforme a especificação do edital

03/09/2025 14:34:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INOVATTO VEICULOS LTDA

03/09/2025 14:36:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 604: INOVATTO VEICULOS LTDA, tem o prazo de duas horas para incluir a proposta ajustada e o catalogo

03/09/2025 14:42:05 MENSAGEM INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)

ok

03/09/2025 16:02:27 MENSAGEM INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 604)

Boa tarde. Proposta readequada inserida. Existe alguns itens que o veiculo não tem. Com isso solicito desclassificação

03/09/2025 16:03:47 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

INOVATTO VEICULOS LTDA desclassificado. Motivo: a empresa pediu a desclassificação.

03/09/2025 16:03:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISVECO LTDA

03/09/2025 16:04:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 522: DISVECO LTDA, tem o prazo de 02 horas para incluir a proposta e catalogo atualizado

04/09/2025 16:00:28 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/09/2025 16:15:29 EM ADJUDICAÇÃO

11/09/2025 11:02:23 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO

CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX 98/107 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, CAPACIDADE CARGA 600 KG. EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO E LATERAIS, CONTROLE ESTABILIDADE, SENSOR ESTACIONAMENTO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7ª?.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: STRADA CD 1.3 FLEX
Descrição: CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX 98/107 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, CAPACIDADE CARGA 600 KG. EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO E LATERAIS, CONTROLE ESTABILIDADE, SENSOR ESTACIONAMENTO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7ª?. - CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, - VEÍCULO, CVT CABINE DUPLA 1.3 FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR (CC): 1.332CM3 ; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV (G) A 6.000RPM / 107CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 129 NM / 13,2 KGFM (G) A 4.250 RPM E 134 NM / 13,7 KGFM (E) A 4.000RPM DIMENSÃO ES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.480; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.589; ALTURA DO SOLO (MM): 196MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 844L >> CAPACIDADE DE CARGA: 600 (KG). ITENS DE SÉRIE >>> DESCRIÇÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS) / FUNÇÃO SPORT / RETROVISOR PRETO BRILHANTE / RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS 205/55 R16" / WIRELESS CHARGER (CARREGADOR DO CELULAR POR INDUÇÃO) / AIR BAG LATERAL / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO / ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / APOIA PÉ PARA O MOTORISTA / APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA / APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA / AR-CONDICIONADO / BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG / BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO / CAPOTA MARÍTIMA / CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" / CHAVE COM TELECOMANDO / CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS / COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE / COMPUTADOR DE BORDO / CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS / CONTA-GIROS / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO / DIREÇÃO ELÉTRICA E-LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+) / ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO / ESTEPE DE USO EMERGENCIAL / FARÓIS DE NEBLINA / FARÓIS EM LED / FOLLOW ME HOME / FREIOS ABS COM EBD / GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAIXA DE CARGA / GRADE FRONTAL NA COR PRETA / HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO CO			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 133.200,00	Valor Total: 532.800,00	



**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	897	01.016.616/0001-13	138.200,00	133.200,00		Não
2 JONATHAN SILVA LUZ	550	30.709.546/0001-87	133.263,00	133.263,00	0,05	Sim
3 ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	668	28.258.221/0001-83	138.000,00	136.425,23	2,37	Não
4 MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	009	15.039.153/0001-10	138.000,00	138.000,00	1,15	Não
5 REAVEL VEICULOS LTDA	832	30.260.538/0001-04	150.000,00	140.000,00	1,45	Não
6 INOVATTO VEICULOS LTDA	173	37.115.386/0001-97	160.000,00	149.500,99	6,79	Não
7 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	916	38.428.119/0001-32	250.000,00	250.000,00	67,22	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>				
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
01/09/2025 08:41:35	<b>DISPUTA</b>				
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 009)			<b>138.000,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 550)			<b>133.263,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 173)			<b>160.000,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 668)			<b>138.000,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 897)			<b>138.200,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 916)			<b>250.000,00</b>
01/09/2025 08:41:35	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 832)			<b>150.000,00</b>
01/09/2025 08:44:08	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 173)			<b>149.500,99</b>
01/09/2025 08:48:52	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 832)			<b>140.000,00</b>
01/09/2025 08:56:35	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>				
01/09/2025 08:58:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 668, PARTICIPANTE 009 que apresentaram o valor de 138.000,00.					
01/09/2025 08:58:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 550, PARTICIPANTE 668, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 897, PARTICIPANTE 832					
01/09/2025 08:58:35	<b>FECHADO 1</b>				
01/09/2025 08:58:40	<b>LANCE</b>	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 897)			<b>133.200,00</b>
01/09/2025 09:01:25	<b>LANCE</b>	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 668)			<b>136.425,23</b>
01/09/2025 09:03:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
PARTICIPANTE 550 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.					
01/09/2025 09:03:35	<b>DESEMPATE</b>				
01/09/2025 09:08:35	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
01/09/2025 09:08:36	<b>HABILITAÇÃO</b>				
04/09/2025 16:00:29	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
04/09/2025 16:15:30	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

11/09/2025 11:02:23 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO

CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR 1.3 FLEX (98/107 CV), TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE CARGA 720 KG, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR PRESSÃO PNEUS, SISTEMA DE SOM COM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: FIAT	Modelo: STRADA
Descrição: CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR 1.3 FLEX (98/107 CV), TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE CARGA 720 KG, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR PRESSÃO PNEUS, SISTEMA DE SOM COM - CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTOR (CC): 1.332CM3 ; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 98 CV(G) A 6.000 RPM / 107 CV (E) A 6.250 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,2 KGFM (G) / 13,7 (E) A 3.500 RPM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 4.474; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.607; ALTURA DO SOLO (MM): 207MM; LARGURA DO VEÍCULO (MM): 1.732; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (MM): 2.737MM >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS): 1354L >> CAPACIDADE DE CARGA: 720 (KG). TRANSMISSÃO MANUAL, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA / ALARME ANTIFURTO / CALOTAS INTEGRAIS / CAPOTA MARÍTIMA / CHAVE COM TELECOMANDO / DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO / DIREÇÃO ELÉTRICA / MOTOR 1.3, 107 CV / PORTA LUVAS ILUMINADO / PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO + ALTO FALANTES + ANTENA / PROTETOR DE CÂRTER / RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" + PNEUS 195/60 R15 / SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS TERCEIRA LUZ DE FREIO / TOMADA USB (APENAS CARREGAMENTO) / TRAVAS ELÉTRICAS / VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS / VISOR DE 3,5" TFT / AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) / ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA / APOIA-PÁ PARA O MOTORISTA / APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA / AR-CONDICIONADO / BANCOS EM TECIDO CINZA COM FIAT FLAG / BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO / CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA / COMPUTADOR DE BORDO / CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS / CONTA-GIROS / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE / E LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+) / ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO / ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS / FOLLOW ME HOME / FREIOS ABS COM EBD / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA / GRADE FRONTAL NA COR PRETA / HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA) / HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL) / INDICADOR DE COMBUSTÍVEL / INDICADOR DE TROCA DE MARCHA / LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS / LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA / LUZ DE LEITURA / LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS / MOLDURA DOS PARA-LAMAS / PARA-CHOQUE TRASEIRO C			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 118.532,25	Valor Total: 118.532,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	683	28.258.221/0001-83	121.000,00	118.532,25		Não
2 DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	513	01.016.616/0001-13	121.800,00	119.200,00	0,56	Não
3 REAVEL VEICULOS LTDA	985	30.260.538/0001-04	150.000,00	135.000,00	13,26	Não
4 INOVATTO VEICULOS LTDA	193	37.115.386/0001-97	140.000,00	140.000,00	3,70	Não
5 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	585	38.428.119/0001-32	190.000,00	190.000,00	35,71	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JONATHAN SILVA LUZ	256	30.709.546/0001-87	116.990,00	116.990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO					
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
01/09/2025 09:08:58	DISPUTA					
01/09/2025 09:08:58	LANCE	JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 256)				116.990,00

Gerado em: 11/09/2025 11:02:25



17 de 27

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 09:08:58	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 683)	121.000,00
01/09/2025 09:08:58	LANCE	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 193)	140.000,00
01/09/2025 09:08:58	LANCE	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 513)	121.800,00
01/09/2025 09:08:58	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)	150.000,00
01/09/2025 09:08:58	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 585)	190.000,00
01/09/2025 09:12:01	LANCE	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 985)	135.000,00
01/09/2025 09:15:33	LANCE	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 513)	119.200,00
01/09/2025 09:23:58	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
01/09/2025 09:30:58	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 256, PARTICIPANTE 513, PARTICIPANTE 683			
01/09/2025 09:30:58	<b>FECHADO 1</b>		
01/09/2025 09:31:50	LANCE	ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 683)	118.532,20
01/09/2025 09:35:58	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JONATHAN SILVA LUZ			
01/09/2025 09:35:59	<b>HABILITAÇÃO</b>		
01/09/2025 14:39:01	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 256: Boa tarde, os documentos de habilitação			
01/09/2025 15:06:24	<b>MENSAGEM JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 256)</b>		
Boa tarde estamos providenciando			
02/09/2025 10:16:31	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 256: Bom dia, JONATHAN SILVA LUZ tem o prazo de 02 horas para incluir os documentos de habilitação			
02/09/2025 10:19:37	<b>MENSAGEM JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 256)</b>		
Bom dia senhora pregoeira estamos verificando sobre os documentos anexados estaremos anexado os documentos corretos			
03/09/2025 15:06:10	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA			
03/09/2025 15:06:11	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
JONATHAN SILVA LUZ desclassificado. Motivo: a proposta não atende a especificações do edital, tais como para-choque traseiro com estribos etc			
03/09/2025 15:07:20	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 683: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, prazo de duas horas para incluir a proposta ajustada e catalogo			
04/09/2025 16:00:29	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
04/09/2025 16:15:30	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
11/09/2025 11:02:23	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 8 - ADJUDICADO**

**EMPILHadeira A DIESEL 0 KM, OPERADOR SENTADO, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 3.000 KG, CENTRO DE CARGA 500 MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS 4.800 MM, TORRE COM INCLINAÇÃO DE 5°/6°, TORRE ABAIXADA 2.180 MM.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**Item:** 8      **Unidade:** UN - UNIDADE      **Marca:** CLARK/CLARK      **Modelo:** L30  
**Descrição:** EMPILHADEIRA A DIESEL 0 KM, OPERADOR SENTADO, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 3.000 KG, CENTRO DE CARGA 500 MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS 4.800 MM, TORRE COM INCLINAÇÃO 5Â°/6Â°, TORRE ABAIXADA 2.180 MM. - EMPILHADEIRA A DIESEL 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DIESEL, OPERADOR SENTADO, CAPACIDADE DE CARGA NOMINAL 3000KG, CENTRO DA CARGA 500 C(MM) DISTÂNCIA DO EIXO MOTRIZ À FACE DOS GARFOS 470 X(MM), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 1700Y(MM); PESO OPERACIONAL 4120KG; TIPO DE PNEU PNEUMÁTICO; TAMANHO DO PNEU DIANTEIRO 28X9X15-14PR; PNEU TRASEIRO 6.50X10-12PR; RODAS FRENTE/TRASEIRO 2X-2; INCLINAÇÃO DA TORRE GARFOS E CARRO SUPORTE 5/6 GRAUS; ALTURA DA TORRE ABAIXADA 2180MM; ELEVAÇÃO DE LIVRE 961MM; ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS 4800MM; ALTURA DO ASSENTO DO OPERADOR DE 1231M; ALTURA DO PINO DE REOQUE 350MM; COMPRIMENTO TOTAL 3840; COMPRIMENTO ATÁ A FACE DOS GARFOS DE 2770MM; CARRO SUPORTE DOS GARFOS - ITA CLASSE II A, CORREDOR DE EMPILHAMENTO 90° PALETE 1000X12000 DE 4145MM; RAI0 DE GIRO DE 2480MM; RAI0 DE GIRO DE 2480MM; VELOCIDADE COM/SEM CARGA DE 17/19 KM/H; VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO COM/SEM CARGA DE 0,52/0,56M/S; VELOCIDADE DESCIDA COM/SEM CARGA DE 054/050M/S; FORÇA DE TRACÇÃO DE 1915KG; CAPACIDADE DE VENCER RAMPAS COM/SEM CARGAS 18.6/20.0%; FRIO DE SERVIÇO DE TAMBOR; MOTOR DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR; XINCHAI/G3&J4 COM POTÊNCIA DIN 70020 DE 50 CV; RPM DIN 70020 2500RPM, 4 CILINDROS, CPMTRP&E HIDRÁULICO E O NÁVEL DE RUÁDO EM DB E DE 87.  
**Quantidade:** 1      **Valor Unit.:** 210.000,00      **Valor Total:** 210.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MASON EQUIPAMENTOS LTDA	529	12.538.156/0001-00	252.000,00	210.000,00		Não
2 ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI	090	43.111.677/0001-00	251.999,98	210.800,00	4,67	Sim
3 MK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	678	17.974.134/0001-06	252.000,00	252.000,00	14,65	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
HELI BRASIL KMR GROUP LTDA	786	05.003.729/0004-88	252.000,00	119.000,00		Não
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA	007	05.220.404/0001-04	155.000,00	139.900,00	17,5630	Não
EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI	307	13.552.152/0001-49	252.000,00	144.000,00	2,9307	Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>					
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 09:08:59	<b>DISPUTA</b>					
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)				155.000,00
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)				252.000,00
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)				252.000,00
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	MK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 678)				252.000,00
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)				251.999,98
01/09/2025 09:08:59	<b>LANCE</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)				252.000,00
01/09/2025 09:09:34	<b>LANCE</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)				251.800,00
01/09/2025 09:12:09	<b>LANCE</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)				250.000,00
01/09/2025 09:12:28	<b>LANCE</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)				249.000,00
01/09/2025 09:12:41	<b>LANCE</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)				248.850,00
01/09/2025 09:12:59	<b>LANCE</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)				240.000,00
01/09/2025 09:13:51	<b>LANCE</b>	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)				239.000,00
01/09/2025 09:13:52	<b>LANCE</b>	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)				156.000,00
01/09/2025 09:14:50	<b>LANCE</b>	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)				230.000,00



**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 09:15:55	LANCE	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)	229.580,00
01/09/2025 09:16:07	LANCE	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)	220.000,00
01/09/2025 09:17:25	LANCE	ALLMAX DISTRIBUIÇÃO EIRELI (PARTICIPANTE 898)	219.800,00
01/09/2025 09:17:47	LANCE	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)	210.000,00
01/09/2025 09:18:20	LANCE	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)	154.000,00
01/09/2025 09:18:40	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	153.000,00
01/09/2025 09:18:53	LANCE	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)	152.000,00
01/09/2025 09:18:59	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	151.000,00
01/09/2025 09:19:29	LANCE	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)	150.000,00
01/09/2025 09:19:42	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	149.000,00
01/09/2025 09:19:46	LANCE	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)	148.000,00
01/09/2025 09:19:51	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	147.000,00
01/09/2025 09:21:08	LANCE	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)	146.000,00
01/09/2025 09:21:15	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	145.000,00
01/09/2025 09:21:22	LANCE	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)	144.000,00
01/09/2025 09:21:38	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	143.900,00
01/09/2025 09:22:26	LANCE	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)	140.000,00
01/09/2025 09:22:35	LANCE	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 007)	139.900,00
01/09/2025 09:23:59	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
01/09/2025 09:24:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 786, PARTICIPANTE 307			
01/09/2025 09:24:59	<b>FECHADO 1</b>		
01/09/2025 09:26:23	LANCE	HELI BRASIL KMR GROUP LTDA (PARTICIPANTE 786)	119.000,00
01/09/2025 09:29:59	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HELI BRASIL KMR GROUP LTDA			
01/09/2025 09:29:59	<b>HABILITAÇÃO</b>		
03/09/2025 11:08:15	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA			
03/09/2025 11:08:16	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
HELI BRASIL KMR GROUP LTDA desclassificado. Motivo: Proposta realizada pela empresa Helli Brasil, sendo proposto HELI CPCD35-/xc5/k2/480-3V: Corredor de empilhamento 90º paleta 1000x12000 Solicitado 4145mm, proposto 3580 (não atende); Velocidade de Elevação com/sem carga solicitado 0,5M/s, Proposto 0,4/0,42M/s, (não atende); Velocidade descida com/sem carga, solicitado 0,54/0,50, proposto 0,45/0,50 (não atende); Capacidade de vencer rampa com/ sem carga, solicitado 37%/25%, proposto 22/24% (não atende).			
03/09/2025 11:09:58	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 007: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, tem o prazo de duas horas para incluir a PROPOSTA E CATALOGO.			
03/09/2025 17:27:53	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO</b>		
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: não atende as especificação do edital na elevação com ou sem carga			
03/09/2025 17:27:53	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI			
03/09/2025 17:29:28	<b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>		
PARA PARTICIPANTE 307: EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI, tem o prazo de ate amanhã as 08 horário de mato grosso para incluir catalogo e proposta atualizada			
03/09/2025 17:39:11	<b>MENSAGEM EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)</b>		
Senhor pregoeiro, detectamos um equívoco no registro da proposta o modelo que ofertamos é SX35D da STAXX			
03/09/2025 17:39:50	<b>MENSAGEM EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)</b>		
quando registrei a proposta estava trabalhando com captações de editais e acabou que copiou a descrição de uma captação nossa			

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

03/09/2025 17:40:03	MENSAGEM	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)
estaremos anexando o folder e a ficha técnica		
03/09/2025 17:40:09	MENSAGEM	EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI (PARTICIPANTE 307)
proposta		
04/09/2025 09:57:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MASON EQUIPAMENTOS LTDA		
04/09/2025 09:57:33	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI desclassificado. Motivo: a empresa não apresentou em a proposta no prazo de duas horas e não pediu prazo.		
04/09/2025 09:58:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 529: MASON EQUIPAMENTOS LTDA, tem o prazo de duas para incluir os documentos de habilitação, proposta ajustada e catalogo.		
04/09/2025 10:00:04	MENSAGEM	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)
Bom dia, Sr. Pregoeiro. Já anexamos nossa documentação completa. Estamos providenciando o envio da proposta ajustada com catálogo.		
04/09/2025 10:47:21	MENSAGEM	MASON EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 529)
Sr. Pregoeiro, anexamos a Proposta devidamente ajustada com catálogo e reanexamos os documentos de habilitação. Ficamos à disposição.		
04/09/2025 10:48:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
obrigada		
04/09/2025 16:00:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/09/2025 16:15:30	EM ADJUDICAÇÃO	
11/09/2025 11:02:23	ADJUDICADO	

**LOTE 9 - FRACASSADO**  
**MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9	Unidade: UN - UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM - MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA) / 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL); TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) / 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9,5; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V - 4 AH; FAROL: LED; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L; ÂNGULO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 1356 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; ALTURA DO ASSENTO: 836 MM; PESO SECO: 125 KG; CHASSI: BÊRBICO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 180 MM / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DECLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	141 12.067.109/0001-25	24.795,00	24.795,00		Sim
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO	
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
01/09/2025 09:08:59	DISPUTA	
01/09/2025 09:08:59	LANCE	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 141) <span style="float:right">24.795,00</span>
01/09/2025 09:23:59	TEMPO RANDÔMICO	
01/09/2025 09:25:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
01/09/2025 09:25:59	HABILITAÇÃO	
01/09/2025 10:01:46	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 141) PREZADO PREGOEIRO, EU ANEXEI OS DOCUMENTOS PROPOSTA E FOLDERS, SERA NECESSARIO ANEXAR DENOVO ?
01/09/2025 10:10:45	MENSAGEM	PREGOEIRO bom dia, precisa ser atualizado
01/09/2025 10:18:20	MENSAGEM	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 141) ANEXANDO PRECISANDO DE ALGUMA COISA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
01/09/2025 10:18:56	MENSAGEM	PREGOEIRO muito obrigada
03/09/2025 11:19:56	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA desclassificado. Motivo: A proposta não atende a especificação do edital, no requisito no sistema de refrigeração
04/09/2025 16:00:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/09/2025 16:03:44	RECURSO MANIFESTADO	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA Manifestamos a intenção de recurso, os demais motivos onde serão demonstrados nas razões recursais administrativo. Ressaltamos ao Acórdão TCU -5847/2018-Primeira Câmara (NÃO cabe ao pregoeiro rejeitar sumariamente a intenção de recurso) - A MOTO APRESENTADA NÃO ATENDE O TERMO DE REFERENCIA E OUTROS MOTIVOS SERAO DEMONSTRADOS EM PEÇA RECURSAL.
04/09/2025 16:15:31	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
10/09/2025 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO	
11/09/2025 11:02:24	FRACASSADO	

**LOTE 10 - FRACASSADO**

**MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TIPO TRAIL, USO MISTO, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM 293,5CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 18,2KW (24,8KGF CV) A 7500 RPM NA GASOLINA / 18,5KW (25,2 CV A 7500 RPM NO ETANOL, COM TORQUE MÁXIMO D**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 10	Unidade: UN - UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TIPO TRAIL, USO MISTO, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM 293,5CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 18,2KW (24,8KGF CV) A 7500 RPM NA GASOLINA / 18,5KW (25,2 CV A 7500 RPM NO ETANOL, COM TORQUE MÁXIMO D - MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TIPO TRAIL, USO MISTO, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM 293,5CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 18,2KW (24,8KGF CV) A 7500 RPM NA GASOLINA / 18,5KW (25,2 CV A 7500 RPM NO ETANOL, COM TORQUE MÁXIMO DE 26,5N.M (270 KGF.M) A 5750 RPM NA GASOLINA / 26,9N.M (2,74 KGF.M A 5750RPM NO ETANOL, COM TRANSMISSÃO DE 6 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE COMBUSTÍVEL FLEX(GASOLINA E ETANOL), SENDO SISTEMA ELÉTRICO DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO COM BATERIA DE 12V 5AH E FAROL DE LED, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 13.8 LITROS E ÁLEO DO MOTOR 2 LITROS, SUAS DIMENSÕES, SENDO ALTURA DO ASSENTO DE 859MM E DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 269MM, POSSUINDO PESO SECO DE 149KG; CHASSI DO TIPO SEMI BERÇO DUPLO, SUSPENSÃO GARFO TELESCÓPIO /245/221MM E PRO/LINK/77/225MM FRIO A DISCO.			
Quantidade: 3		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS	090 12.067.109/0001-25	35.345,00	35.345,00		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO				
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/09/2025 09:37:47	DISPUTA				
01/09/2025 09:37:47	LANCE	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA (PARTICIPANTE 090)			35.345,00
01/09/2025 09:52:47	TEMPO RANDÔMICO				
01/09/2025 09:56:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA			
01/09/2025 09:56:47	HABILITAÇÃO				
03/09/2025 11:21:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA desclassificado. Motivo: não atende a as especificações do edital., tais como altura e peso.		
04/09/2025 16:00:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
04/09/2025 16:03:54	RECURSO MANIFESTADO	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Manifestamos a intenção de recurso, os demais motivos onde serão demonstrados nas razões recursais administrativo. Ressaltamos ao Acórdão TCU -5847/2018-Primereia Câmara (NÃO cabe ao pregoeiro rejeitar sumariamente a intenção de recurso) - A MOTO APRESENTADA NÃO ATENDE O TERMO DE REFERENCIA E OUTROS MOTIVOS SERAO DEMONSTRADOS EM PEÇA RECURSAL.		
04/09/2025 16:15:32	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS				
10/09/2025 00:00:02	EM ADJUDICAÇÃO				
11/09/2025 11:02:24	FRACASSADO				

**LOTE 11 - ADJUDICADO**

**VEÍCULO TIPO ?NIBUS EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÃ?O 36 LUGARES. SENDO 34 NO SALÃ?O + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 10.000 KG, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÃF**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 11	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: VOLARE	Modelo: FLY 10
Descrição: VEÍCULO TIPO ?NIBUS EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÃ?O 36 LUGARES. SENDO 34 NO SALÃ?O + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 10.000 KG, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÃFIC - VEÍCULO TIPO ?NIBUS EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÃ?O 36 LUGARES. SENDO 34 NO SALÃ?O + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 10.000 KG, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÃFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, PNEUS RADIAIS DE 285/70 R19,5â? E RODAS ARO 19,5, COMPRIMENTO TOTAL DE 10.145, ALTURA INTERNA 1.970, ENTRE EIXOS 5.500, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA 940 MM (RECLINÁVEL), CINTO DE SEGURANÃ?A 2 PONTOS RETRÁTIL, DESCANSA BRAÃ?OS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS USB EM TODAS AS POLTRONAS, SIRENE DE MARCHA RÃ?, FAROL DE NEBLINA, CONJUNTO OPTICO COM FARÃ?IS DE LUZ ALTA E LUZ BAIXA SEPARADOS, PAREDE TOTAL DE SEPARAÃ?Ã?O, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÃ?Ã?O, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTIMIDIA COM 3 TELAS, RÁDIO COM ENTRADA USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÃ?NICO, TRIÃ?NGULO DE SEGURANÃ?A, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÃ?RIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE TIPO DPM.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 793.500,00	Valor Total: 793.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROPECAS MULTIMARCAS	201 07.838.209/0001-78	832.000,00	793.500,00		Não
2 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	309 02.416.362/0001-93	900.000,00	900.000,00	13.42	Não
3 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	708 38.428.119/0001-32	2.500.000,00	2.500.000,00	177.78	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	PUBLICADO			
23/07/2025 08:56:34	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
01/09/2025 07:45:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
01/09/2025 09:37:47	DISPUTA			
01/09/2025 09:37:47	LANCE	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 708)		2.500.000,00
01/09/2025 09:37:47	LANCE	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 309)		900.000,00
01/09/2025 09:37:47	LANCE	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS		832.000,00
01/09/2025 09:38:40	LANCE	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS		825.000,00
01/09/2025 09:52:47	TEMPO RANDÔMICO			
01/09/2025 10:00:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 201, PARTICIPANTE 309, PARTICIPANTE 708				
01/09/2025 10:00:47	FECHADO 1			
01/09/2025 10:01:19	LANCE	MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS		793.500,00
01/09/2025 10:05:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA				
01/09/2025 10:05:47	HABILITAÇÃO			
04/09/2025 16:00:31	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/09/2025 16:15:32	EM ADJUDICAÇÃO			
11/09/2025 11:02:24	ADJUDICADO			

**LOTE 12 - ADJUDICADO**

**SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS COM OPÇÃO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 12	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN LTZ 7L AUTO FLEX 1.8 2025/26
Descrição: SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS COM OPÇÃO MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, COR BRANCA, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, - SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR. COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE RÉ NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA.VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS ARCONDICIONADO DE FÁBRICA-DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, KIT MULTIMÍDIA , JOGO DE TAPETES, TANQUE NO MÍNIMO 53 LITROS PORTA MALAS NO MÍNIMO 160 LITROS.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 153.375,00	Valor Total: 306.750,00

**CLASSIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GRAMARCA VEICULOS LTDA	726	20.379.987/0001-04	160.000,00	153.375,00		Não
2 BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA	358	03.512.021/0001-84	160.000,00	154.000,00	0,41	Não
3 REAVEL VEICULOS LTDA	769	30.260.538/0001-04	180.000,00	158.900,00	3,18	Não
4 JONATHAN SILVA LUZ	308	30.709.546/0001-87	160.000,00	160.000,00	0,69	Sim
5 INOVATTO VEICULOS LTDA	127	37.115.386/0001-97	160.325,00	160.325,00	0,20	Não
6 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	561	38.428.119/0001-32	180.000,00	180.000,00	12,27	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>					
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
01/09/2025 09:37:47	<b>DISPUTA</b>					
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	INOVATTO VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 127)				<b>160.325,00</b>
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 769)				<b>180.000,00</b>
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>160.000,00</b>
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	JONATHAN SILVA LUZ (PARTICIPANTE 308)				<b>160.000,00</b>
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>160.000,00</b>
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 561)				<b>180.000,00</b>
01/09/2025 09:39:32	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>159.000,00</b>
01/09/2025 09:41:24	<b>LANCE</b>	REAVEL VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 769)				<b>158.900,00</b>
01/09/2025 09:41:45	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>158.800,00</b>
01/09/2025 09:44:57	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>158.000,00</b>
01/09/2025 09:45:48	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>157.900,00</b>
01/09/2025 09:46:21	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>157.800,00</b>
01/09/2025 09:47:15	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>157.700,00</b>
01/09/2025 09:47:44	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>155.500,00</b>
01/09/2025 09:48:11	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>155.400,00</b>
01/09/2025 09:48:53	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>155.000,00</b>
01/09/2025 09:49:20	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>154.900,00</b>
01/09/2025 09:52:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>					
01/09/2025 09:58:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 358, PARTICIPANTE 726, PARTICIPANTE 769, PARTICIPANTE 308, PARTICIPANTE 127						
01/09/2025 09:58:47	<b>FECHADO 1</b>					
01/09/2025 09:59:22	<b>LANCE</b>	GRAMARCA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 726)				<b>153.375,00</b>
01/09/2025 09:59:33	<b>LANCE</b>	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 358)				<b>154.000,00</b>
01/09/2025 10:03:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
PARTICIPANTE 308 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.						
01/09/2025 10:03:47	<b>DESEMPATE</b>					
01/09/2025 10:08:50	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRAMARCA VEICULOS LTDA						

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 10:08:51 HABILITAÇÃO

04/09/2025 16:00:31 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/09/2025 16:15:32 EM ADJUDICAÇÃO

11/09/2025 11:02:24 ADJUDICADO

**LOTE 13 - FRACASSADO**  
CAVALO MECANICO 6X4, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, 0 KM, MODELO E ANO ATUAL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 495 CV, MOTOR DE NO MINIMO 12,8 LTS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 13	Unidade: UN - UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: CAVALO MECANICO 6X4, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, 0 KM, MODELO E ANO ATUAL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 495 CV, MOTOR DE NO MINIMO 12,8 LTS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA - CAVALO MECANICO 6X4, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, 0 KM, MODELO E ANO ATUAL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 495 CV, MOTOR DE NO MINIMO 12,8 LTS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, COM NO MINIMO 10 MARCHAS, TRANSMISSÃO 6X4, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO POR TECLA NO PAINEL. SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA E A TRASEIRA PNEUMÁTICA, 4 BOLSAS POR EIXO, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. RODAS E PNEUS DE NO MINIMO 8.25x22,5			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS	175 02.416.362/0001-93	829.750,00	815.000,00		Não
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	986 46.135.499/0002-26	900.000,00	821.000,00	0,7362	Não
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	189 03.093.776/0006-04	900.000,00	900.000,00	9,6224	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	461 38.428.119/0001-32	1.480.000,00	1.480.000,00	64,4444	Não
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

08/07/2025 09:21:44	<b>PUBLICADO</b>		
23/07/2025 08:56:34	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
01/09/2025 07:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
01/09/2025 09:37:47	<b>DISPUTA</b>		
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 175)	829.750,00
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 986)	900.000,00
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 461)	1.480.000,00
01/09/2025 09:37:47	<b>LANCE</b>	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	900.000,00
01/09/2025 09:52:47	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
01/09/2025 09:53:47	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 986, PARTICIPANTE 189 que apresentaram o valor de 900,000.00.			
01/09/2025 09:53:48	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 175, PARTICIPANTE 986, PARTICIPANTE 189			

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT**

01/09/2025 09:53:48	<b>FECHADO 1</b>	
01/09/2025 09:54:16	<b>LANCE</b> FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 986)	<b>821.000,00</b>
01/09/2025 09:55:47	<b>LANCE</b> TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 175)	<b>815.000,00</b>
01/09/2025 09:58:48	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	
01/09/2025 09:58:48	<b>HABILITAÇÃO</b>	
03/09/2025 11:16:12	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA desclassificado. Motivo: A proposta não atende as descrições do edital: Amortecedor Telescópico de Dupla ação, Proposto Simples ação.	
03/09/2025 11:16:12	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA O detentor da melhor oferta é FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	
03/09/2025 11:17:01	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 986: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, tem o prazo de 02 horas para incluir a proposta ajustada e o catalogo	
03/09/2025 11:41:44	<b>MENSAGEM</b> FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 986) DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	
03/09/2025 16:48:10	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO FORZA DISTRIBUIDORA LTDA desclassificado. Motivo: não atende as especificação do edital, tipo litragem (cilindrada).	
03/09/2025 16:48:10	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA O detentor da melhor oferta é MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	
03/09/2025 16:48:35	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI desclassificado. Motivo: valor de proposta acima do valor de referencia	
03/09/2025 16:48:35	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA O detentor da melhor oferta é VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	
03/09/2025 16:48:45	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b> PREGOEIRO VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA desclassificado. Motivo: valor de proposta acima do valor de referencia	
04/09/2025 16:00:32	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
04/09/2025 16:15:32	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
11/09/2025 11:02:24	<b>FRACASSADO</b>	

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA**



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de novembro de 2025 às 15:02

Termo de Adjudicação e Homologação do processo que originou a ARP a ser aderida.

**Anexo(s)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf



# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 028/2025

# ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Direção de Licitação

(66) 3512-3112  
Travessa Álvaro Teixeira Costa, N° 50,  
Canteiro Central, Alta Floresta - MT  
[www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br)

[licitacao@altafloresta.mt.gov.br](mailto:licitacao@altafloresta.mt.gov.br)

CNPJ N°15.023.906/0001-07

Fis. 565

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, VALDEMAR GAMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 117/2025

Modalidade de Licitação nº: 28/2025

Processo de Compra nº: 00001446/2025

Modalidade: PREGÃO

Data da Adjudicação: 11/09/25

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
<b>9390 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>						
CNPJ: 01.016.616/0001-13						
14	CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX 98/107 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, CAPACIDADE CARGA 600 KG. EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLA E LATERAIS, CONTROLE ESTABILIDADE, SENSOR ESTACIONAMENTO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7".	FIAT STRADA	UNIDADE	4,0000	133.200,0000	532.800,00
<b>Total Itens: 1</b>				<b>Total Fornecedor:</b>		<b>532.800,0000</b>
<b>13226 - DISVECO LTDA</b>						
CNPJ: 02.971.360/0001-66						
4196813	CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRACÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200,	TOYOTA	UNIDADE	6,0000	290.890,0000	1.745.340,00
<b>Total Itens: 1</b>				<b>Total Fornecedor:</b>		<b>1.745.340,0000</b>
<b>42744 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI</b>						
CNPJ: 07.838.209/0001-78						
4196819	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO 36 LUGARES. SENDO 34 NO SALÃO + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 10.000 KG, FREIO	VOLARE	UNIDADE	1,0000	793.500,0000	793.500,00

Fls. 766



1  
2  
3





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07  
ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFIC

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 793.500,000

**331968 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 28.258.221/0001-83

4196815	CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR 1.3 FLEX (98/107 CV), TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE CARGA 720 KG, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR PRESSÃO PNEUS, SISTEMA DE SOM COM	FIAT	UNIDADE	1,0000	118.532,2500	118.532,25
---------	---	------	---------	--------	--------------	------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 118.532,2500

**345479 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

4196811	CAMINHÃO 6X4 COM TANQUE DE 15.000 L PARA COMBUSTÍVEL, 0KM ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE MINIMA DE 285 CV E TORQUE MINIMO DE 1.050 NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM T	VOLVI	UNIDADE	2,0000	869.000,0000	1.738.000,00
---------	--	-------	---------	--------	--------------	--------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 1.738.000,0000

**456593 - GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0001-04

4196820	SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE	SPIN	UNIDADE	2,0000	153.375,0000	306.750,00
---------	---	------	---------	--------	--------------	------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 306.750,0000

**479685 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 16.135.499/0002-26

4196808	CAMINHÃO 0KM CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO:3,8LTS - PRONCOVE P-8 (EURO 6), Nº	MERCEDES BENZ	UNIDADE	2,0000	470.000,0000	940.000,00
4196809	CAMINHÃO 4X2 CARROCERIA CARGA SECA, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 3,8LTS - 4CIL. EM LINHA - PRONCOVE P-8 (	MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,0000	430.000,0000	430.000,00
4196810	CAMINHÃO 4X2, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MÍNIMO 4,8LTS - 4CIL. EM LINHA - PRONCOVE P-8 (EURO 6)   Nº DE CILIND	MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,0000	445.000,0000	445.000,00

Total Itens: 3

Total Fornecedor: 1.815.000,0000

**479690 - MASON EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.538.156/0001-00

4196816	EMPILHADEIRA A DIESEL 0 KM, OPERADOR SENTADO, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 3.000 KG, CENTRO DE CARGA 500 MM,	CLARK/CLARCK L30	UNIDADE	1,0000	210.000,0000	210.000,00
---------	--	------------------	---------	--------	--------------	------------

Fls. 567



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS 4.800  
MM, TORRE COM INCLINAÇÃO 5°/6°, TORRE  
ABAIXADA 2.200MM.

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 210.000,0000

Total Geral: 7.259.922,2500

@valor\_extenso

Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
VALDEMAR GAMBA  
PREFEITO MUNICIPAL





1  
2  
3  
4  
5





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, VALDEMAR GAMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 117/2025

Modalidade de Licitação nº: 28/2025

Processo de Compra nº: 00001446/2025

Data da Adjudicação: 11/09/25

Data da Homologação: 12/09/25

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
<b>9390 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>						
CNPJ: 01.016.616/0001-13						
4196814	CAMINHONETE CABINE DUPLA ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX 98/107 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT, CAPACIDADE CARGA 600 KG. EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO E LATERAIS, CONTROLE ESTABILIDADE, SENSOR ESTACIONAMENTO, CENTRAL MULTIMÍDIA 7".	FIAT STRADA	UNIDADE	4,0000	133.200,0000	532.800,00
<b>Total Itens:</b>	<b>1</b>				<b>Total Fornecedor:</b>	<b>532.800,0000</b>
<b>13226 - DISVECO LTDA</b>						
CNPJ: 02.971.360/0001-66						
4196813	CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRACÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200,	TOYOTA	UNIDADE	6,0000	290.890,0000	1.745.340,00
<b>Total Itens:</b>	<b>1</b>				<b>Total Fornecedor:</b>	<b>1.745.340,0000</b>
<b>42744 - MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS EIRELI</b>						
CNPJ: 07.838.209/0001-78						
4196819	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO 36 LUGARES. SENDO 34 NO SALÃO + 1 (UM) MOTORISTA E 1 (UM) AUXILIAR. AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 10.000 KG, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, PORTA PANTOGRÁFIC	VOLARE	UNIDADE	1,0000	793.500,0000	793.500,00

Fls. 569



8  
1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 793.500,0000

**331968 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 28.258.221/0001-83

4196815	CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR 1.3 FLEX (98/107 CV), TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE CARGA 720 KG, AR-CONDICIONADO, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SENSOR PRESSÃO PNEUS, SISTEMA DE SOM COM	FIAT	UNIDADE	1,0000	118.532,2500	118.532,25
---------	---	------	---------	--------	--------------	------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 118.532,2500

**345479 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CNPJ: 03.093.776/0006-04

4196811	CAMINHÃO 6X4 COM TANQUE DE 15.000 L PARA COMBUSTÍVEL, 0KM ANO/MODELO ATUAL, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE MINIMA DE 285 CV E TORQUE MINIMO DE 1.050 NM, CILINDRADA DE 7,2 LITROS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM T	VOLVI	UNIDADE	2,0000	869.000,0000	1.738.000,00
---------	--	-------	---------	--------	--------------	--------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 1.738.000,0000

**456593 - GRAMARCA VEICULOS LTDA**

CNPJ: 20.379.987/0001-04

4196820	SUV 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, MOTOR MÍNIMO 1.8, NA COR BRANCA CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS COM MOTORISTA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS ANO E MODELO ATUAL OU SUPERIOR, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMERA DE	SPIN	UNIDADE	2,0000	153.375,0000	306.750,00
---------	---	------	---------	--------	--------------	------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 306.750,0000

**479685 - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 46.135.499/0002-26

4196808	CAMINHÃO 0KM CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA DIESEL, MOTOR DE NO MÍNIMO:3,8LTS - PRONCOVE P-8 (EURO 6), Nº	MERCEDES BENZ	UNIDADE	2,0000	470.000,0000	940.000,00
4196809	CAMINHÃO 4X2 CARROCERIA CARGA SECA. 0 KM. ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 3,8LTS - 4CIL. EM LINHA - PRONCOVE P-8 (	MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,0000	430.000,0000	430.000,00
4196810	CAMINHÃO 4X2, 0 KM, ANO/MODELO ATUAL 2025, CABINE EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA PARA MOTORISTA + DOIS PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DE NO MINIMO 4,8LTS - 4CIL. EM LINHA - PRONCOVE P-8 (EURO 6)   Nº DE CILIND	MERCEDES BENZ	UNIDADE	1,0000	445.000,0000	445.000,00

Total Itens: 3

Total Fornecedor: 1.815.000,0000

**479690 - MASON EQUIPAMENTOS LTDA**

Fls. 510

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**

CNPJ: 15.023.906/0001-07

ALTA FLORESTA - MT, TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA, Nº 50, CANTEIRO CENTRAL

CNPJ: 12.538.156/0001-00

4196816	EMPILHADEIRA A DIESEL 0 KM, OPERADOR SENTADO, CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 3.000 KG, CENTRO DE CARGA 500 MM, ALTURA DE ELEVAÇÃO DOS GARFOS 4.800 MM, TORRE COM INCLINAÇÃO 5°/6°, TORRE ABAIXADA 2.200MM.	UNIDADE	1,0000	210.000,0000	210.000,00
---------	--	---------	--------	--------------	------------

Total Itens: 1

Total Fornecedor: 210.000,0000

Total Geral: 7.259.922,2500

Sete milhões e duzentos e cinquenta nove mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte cinco centavos.

ALTA FLORESTA, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

Fls. 591



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 06 de novembro de 2025 às 15:09

Publicação do aviso de resultado da licitação do processo da ARP a ser aderida.

**Anexo(s)**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.pdf



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2025  
Processo Adm: Nº 0000117/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 7.259.922,25 (sete milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos): **DISVECO LTDA** (02971360000166) com o lote: 5 no valor total de R\$ 1.745.340,00 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais). **MASON EQUIPAMENTOS LTDA** (12538156000100) com o lote: 8 no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **GRAMARCA VEICULOS LTDA** (20379987000104) com o lote: 12 no valor total de R\$ 306.750,00 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais). **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** (01016616000113) com o lote: 6 no valor total de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** (28258221000183) com o lote: 7 no valor total de R\$ 118.532,25 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** (46135499000226) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais). **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA** (07838209000178) com o lote: 11 no valor total de R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000604) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais).

Itens fracassados: 9, 10 e 13

ALTA FLORESTA - MT, 11 de setembro de 2025

  
VANESSA LOPES DE OLIVEIRA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Fls. 572

EM BRANCO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA  
ALTA FLORESTA-MT

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000028/2025  
Processo Administrativo Nº 0000117/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: VANESSA LOPES DE OLIVEIRA  
Data de Publicação: 08/07/2025 09:21:44

LOTE 9	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 9	Unidade: UN - UNIDADE	Quantidade: 2	Val.Ref.: 24.795,00
Descrição: MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM - MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 162,7 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA) / 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL); TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) / 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V - 4 AH; FAROL: LED; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12.0L; ÓLEO DO MOTOR: 1.2L (1,0 LITRO P/ TROCA); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 1356 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; ALTURA DO ASSENTO: 836 MM; PESO SECO: 125 KG; CHASSI: BÊRÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 180 MM / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P; MARCA E MODELO IGUAL OU SUPERIOR.			
LOTE 10	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 10	Unidade: UN - UNIDADE	Quantidade: 3	Val.Ref.: 35.345,00
Descrição: MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TIPO TRAIL, USO MISTO, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM 293,5CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 18,2KW (24,8KGF CV) A 7500 RPM NA GASOLINA / 18,5KW (25,2 CV A 7500 RPM NO ETANOL, COM TORQUE MÁXIMO D - MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TIPO TRAIL, USO MISTO, MOTOR TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, COM 293,5CC, POTÊNCIA MÁXIMA DE 18,2KW (24,8KGF CV) A 7500 RPM NA GASOLINA / 18,5KW (25,2 CV A 7500 RPM NO ETANOL, COM TORQUE MÁXIMO DE 26,5N.M (270 KGF.M) A 5750 RPM NA GASOLINA / 26,9N.M (2,74 KGF.M A 5750RPM NO ETANOL, COM TRANSMISSÃO DE 6 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE COMBUSTÍVEL FLEX(GASOLINA E ETANOL), SENDO SISTEMA ELÉTRICO DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO COM BATERIA DE 12V 5AH E FAROL DE LED, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 13.8 LITROS E ÓLEO DO MOTOR 2 LITROS, SUAS DIMENSÕES, SENDO ALTURA DO ASSENTO DE 859MM E DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 269MM, POSSUINDO PESO SECO DE 149KG; CHASSI DO TIPO SEMI BÊRÇO DUPLO, SUSPENSÃO GARFO TELESCÓPIO /245/221MM E PRO/LINK/77/225MM FRIO A DISCO.			
LOTE 13	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 13	Unidade: UN - UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 829.750,00
Descrição: CAVALO MECANICO 6X4, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, 0 KM, MODELO E ANO ATUAL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 495 CV, MOTOR DE NO MINIMO 12,8 LTS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZA - CAVALO MECANICO 6X4, MOTOR DE 6 CILINDROS EM LINHA, 0 KM, MODELO E ANO ATUAL, COM POTÊNCIA MINIMA DE 495 CV, MOTOR DE NO MINIMO 12,8 LTS E ATENDE ÀS NORMAS DE EMISSÃO PROCONVE P8 (EURO 6) COM TECNOLOGIA SCR (USO DE ARLA 32). A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA, COMNO MINIMO 10 MARCHAS, TRAXÃO 6X4, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO POR TECLA NO PAINEL. SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA E A TRASEIRA PNEUMÁTICA, 4 BOLSAS POR EIXO, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. RODAS E PNEUS DE NO MINIMO 8.25x22,5			

EM BRANCO



Alta Floresta, 08 de setembro de 2025

Marcelo José Moreira Bazilio de Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria n° xxx/2025

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2024, DATA 10/09/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT CNPJ. 15.023.906/0001-07. CONTRATADO: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CNPJ. 26.718.781/001-48, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111, DA LEI N° 14.133/2021. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 069/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (EVEF) E APOIO AO PROCESSO LICITATORIO PARA A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E SERVIÇOS BANCÁRIOS MUNICIPAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2025 à 18/03/2026.

### LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT

Empresas vencedoras valor total R\$ 7.259.922,25 (sete milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos): DISVECO LTDA (02971360000166) com o lote 5 no valor total de R\$ 1.745.340,00 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais); MASON EQUIPAMENTOS LTDA (12538156000100) com o lote 8 no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); GRAMARCA VEICULOS LTDA (20379987000104) com o lote 12 no valor total de R\$ 306.750,00 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais); DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (01016616000113) com o lote 6 no valor total de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais); ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (28258221000183) com o lote 7 no valor total de R\$ 118.532,25 (cento e dezoito mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46135499000226) com os lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 1.815.000,00 (um milhão e oitocentos e quinze mil reais); MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA (07838209000178) com o lote 11 no valor total de R\$ 793.500,00 (setecentos e noventa e três mil e quinhentos reais); MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03093776000604) com o lote 4 no valor total de R\$ 1.738.000,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil reais).

Itens fracassados: 9, 10 e 13.

ALTA FLORESTA - MT, 11 de setembro de 2025

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

### PORTARIA

### PORTARIA N° 994/2025

WALTERLENE PAZ DA SILVA, Superintendente de Gestão Administrativa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1° – Conceder 120 dias de Licença Maternidade, para a servidora contratada senhora RAIANE CAROLINA BEDIM Matrícula n° 21442, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de PROFESSORA, a partir de 30/06/2025 a 27/10/2025, conforme Art. 7° inciso XVIII da Constituição Federal.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em 30 de Junho de 2025.

WALTERLENE PAZ DA SILVA  
Superintendente de Gestão Administrativa

### PORTARIA N° 1129/2025

WALTERLENE PAZ DA SILVA, Superintendente de Gestão Administrativa, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

594  
FIS.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de novembro de 2025 às 07:31

Consulta aos Tribunais da empresa e de seus sócios, conforme subitem 25.12 do edital que originou a ARP a ser aderida..

**Anexo(s)**

CONSULTA TRIBUNAIS - EMPRESA E SÓCIOS.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/11/2025 11:54:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISVECO LTDA**  
CNPJ: **02.971.360/0001-66**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DISVECO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.971.360/0001-66**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:55:23 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4XLJ061125115523

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS).

Dados da consulta: 06/11/2025 11:48:14

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 02971360000166

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 11:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.971.360/0001-66.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.B667.388D.D807 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISVECO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.971.360/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:58:22 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5t8p80VIIeJui5rSSyeC

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

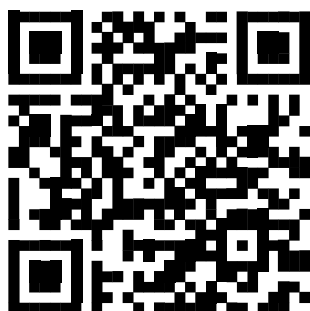
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40400**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 02.971.360/0001-66, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador b4612870-a9e8-4369-a314-45dc1d19d315, ou escaneie o QR CODE



## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 06/11/2025 11:57

- Declaração de Inidoneidade
  - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<a href="#">642/2022</a>
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	<a href="#">166/2025</a>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<a href="#">787/2024</a>

TOTAL DE REGISTROS: 3

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<a href="#">40/2019</a>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<a href="#">482/2018</a>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<a href="#">519/2017</a>

TOTAL DE REGISTROS: 6

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA

CPF/CNPJ: 405.494.371-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:07:58 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GVXQcUFWnDXt7cyXBuo4

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE ARTUR SILVEIRA BARBOSA**

CPF/CNPJ: **405.494.371-34**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:29 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5JD6061125141829

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 405.494.371-34.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DB0C.BB07.C188 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40549437134

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40426**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 405.494.371-34, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador f33c7d35-02fd-4b2a-95d1-8543795c5582, ou escaneie o QR CODE



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35766 / 2025

CPF 405.494.371-34

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**

CPF/CNPJ: **091.669.728-25**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:10:05 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d3aFHtPzVJwtsOHaOORO

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES**

CPF/CNPJ: **091.669.728-25**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:50 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: I0FI061125141950

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 091.669.728-25.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DB6C.22DB.5284 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 09166972825

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

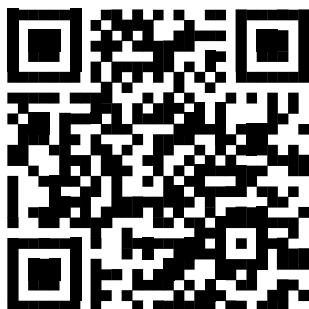
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40427**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 091.669.728-25, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador c80661ea-4b7e-4cf8-9a26-3a3fa354be51, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35767 / 2025

CPF 091.669.728-25

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS ROBERTO CRUZ**

CPF/CNPJ: **207.545.151-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:11:56 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FNHYZQ4ymqNbM8qFCVXs

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROBERTO CRUZ**

CPF/CNPJ: **207.545.151-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:55 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0CTD061125142055

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 207.545.151-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DBE2.D19A.7402 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 20754515168

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

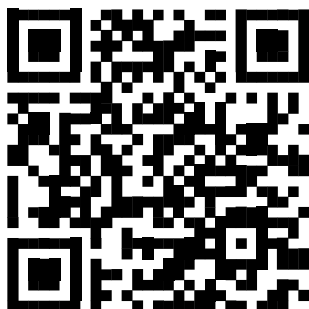
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40428**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 207.545.151-68, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 850b8fdc-a6fc-41af-a3c4-f1b1ccf9cbbf, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35768 / 2025

CPF 207.545.151-68

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JOSE WILSON DA SILVA

CPF/CNPJ: 351.518.891-68

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:13:46 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eDv51eIH7IP3b2hBWnTE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE WILSON DA SILVA**

CPF/CNPJ: **351.518.891-68**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:48 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6WIC061125142348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 351.518.891-68.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DC4D.E4AA.1509 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 35151889168

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

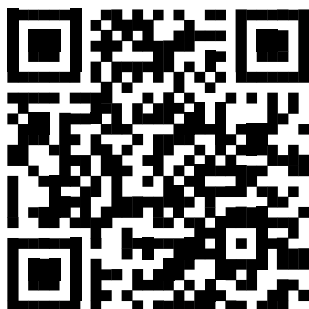
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40429**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 351.518.891-68, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:  
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 622690b8-5581-4205-882c-e7e0c089c52c, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35769 / 2025

CPF 351.518.891-68

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KELAYNE SIMONI CRUZ**

CPF/CNPJ: **042.169.001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:14:40 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NfQoN3YS2yDTEy70I7gd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KELAYNE SIMONI CRUZ**

CPF/CNPJ: **042.169.001-19**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:03 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IBGH061125142503

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 042.169.001-19.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DCA1.C235.6593 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04216900119

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40430**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 042.169.001-19, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 63b9aa0f-9f3e-4cad-a72b-576a48a9ac75, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35770 / 2025

CPF 042.169.001-19

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RIGEL SIMONI CRUZ**

CPF/CNPJ: **440.017.218-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:15:45 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7K8SC6RhgQVGNImwseGR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RIGEL SIMONI CRUZ**

CPF/CNPJ: **440.017.218-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:59 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4W5P061125142559

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 440.017.218-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DCDF.87C7.4655 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44001721805

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

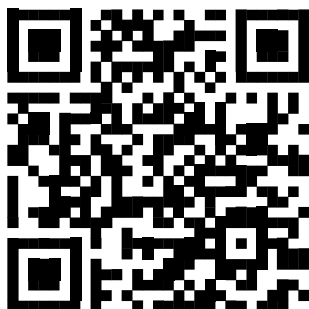
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40431**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 440.017.218-05, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 437296c7-25e0-491c-9a9f-259054506753, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35771 / 2025

CPF 440.017.218-05

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR**

CPF/CNPJ: **031.453.141-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:16:42 do dia 06/11/2025 , com validade até o dia 06/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EjbxPRWpCU16XGGdiJSg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR**

CPF/CNPJ: **031.453.141-65**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:26:57 do dia 06/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6Q5E061125142657

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/11/2025 às 14:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 031.453.141-65.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 690C.DD26.CEC8.A726 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 06/11/2025 14:42:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 03145314165

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**CONTROLADORIA GERAL**  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

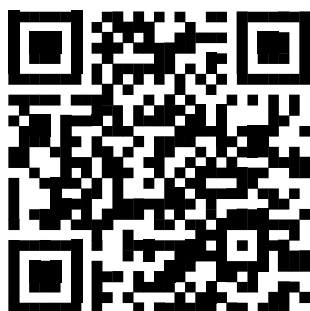
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

**Nº 40433**

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 031.453.141-65, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

**Válida até 21/11/2025**

**Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 0ec6cdfc-05c0-472a-b30b-5caae68b61fc, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 35772 / 2025

CPF 031.453.141-65

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 06/11/2025

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2025

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
VICE PRESIDENTE

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados  
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970  
Fone:(065) 3613-7500 - Email: [tce@tce.mt.gov.br](mailto:tce@tce.mt.gov.br) - Horário de funcionamento: 8h às 18h



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de novembro de 2025 às 09:19

Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual.

**Anexo(s)**

1 - Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual - DISVECO.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.188.046-2</b>	CNPJ <b>02.971.360/0001-66</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>07/06/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DISVECO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>VIA LACTEA VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>		NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78065-000</b>	BAIRRO <b>PICO DO AMOR</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscalgrupocnaopus@grupocnaopus.com.br</b>		TELEFONE <b>(65) 2123-7736</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2023</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>		MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>	
Emitido no dia 06/11/2025 às 10:27:04 (data e hora de Cuiabá)			



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de novembro de 2025 às 09:28

Certificado de FGTS.

**Anexo(s)**

4 - CRF - FGTS - DISVECO.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.971.360/0001-66  
**Razão Social:** DISVECO LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1800 TERREO / JARDIM KENNEDY / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2025 a 25/11/2025

**Certificação Número:** 2025102702210858176384

Informação obtida em 06/11/2025 11:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 07 de novembro de 2025 às 09:32

Certidão de Falência.

**Anexo(s)**

5 - CND Falência - VÁLIDA.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22095204

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 07/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**DISVECO LTDA**  
**CNPJ 02.971.360/0001-66**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão n° 22095204.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 07/10/2025, às 13h:50



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 10 de novembro de 2025 às 10:24

Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

**Anexo(s)**

CND FALÊNCIA -- VAL. 19.12.2025.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22198151

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 06/11/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**DISVECO LTDA**  
**CNPJ 02.971.360/0001-66**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22198151.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 06/11/2025, às 18h:16



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Larissa de Oliveira (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de novembro de 2025 às 07:32

Anexar documentos conforme solicitado.



**De:** Larissa de Oliveira  
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)  
**Data:** 11 de novembro de 2025 às 11:02

Documentação corrigida

**Anexo(s)**

1. OFICIO PARA DISVECO.pdf
- 3- METODOLOGIA CAMIONETE.pdf
5. PESQ. DE PREÇO.pdf
6. MEDIANA CAMIONETE.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

OFÍCIO Nº 040/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Campos de Júlio – MT, 16 de outubro de 2025.

**Para:** DISVECO LTDA

**CNPJ:** 02.971.360/0001-66

**Endereço:** Av Fernando Correa Da Costa, Nº 1800 – Bairro: Jd Kennedy, Cuiabá/Mt.

**E-mail:** [douglas@ablicitacoes.com.br](mailto:douglas@ablicitacoes.com.br)

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que a **PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, venha **ADERIR** a Ata de Registro de Preços nº 304/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 28/2025, realizado pelo órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, cujo objetivo ofertado em seus **ITENS** e quantitativos estão abaixo discriminados:

ITEM	QTD	MED.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND.	CAMIONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRACÇÃO 4x4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENÇÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200.	R\$ 290.890,00	R\$ 290.890,00
<b>TOTAL R\$ 290.890,00</b>					

No aguardo da valiosa **colaboração** nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO / MT

CNPJ: 01.614.516/0001-99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

A formulação dos valores conforme a Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tabela de itens

Item	Código	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1	005.008.001	310665-9	CAMIONETE, zero km, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200.	UN	R\$ 325.000,00	R\$ 384.155,26

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no Banco de Preços e orçamento com empresas, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, CNPJ: 15.023.906/0001-07** de Alta Floresta – MT, pesquisa feita pelo banco de preços de Campos de Júlio – MT, onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Após a pesquisa, foram extraídos os valores unitário do item com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 31 de outubro de 2025.

Larissa de Oliveira  
Agente Administrativo

**CAMPOS DE JÚLIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT Departamento: LICITAÇÃO

### Relatório de Cotação: Camionete orç. 02

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 10:48:19 e 11/11/2025 10:55:52

Relatório gerado no dia 11/11/2025 10:57:04 (IP: 190.115.74.139)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: camionete cabine dupla 4x4 - toyota/hilux sr at

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 357.000,00 (un)	-	R\$ 357.000,00	100%	R\$ 357.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	03452299000103-1-000145/2025	26/09/2025	R\$ 325.000,00
2	MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT	01614521000100-1-000050/2025	25/09/2025	R\$ 389.000,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 357.000,00</b>

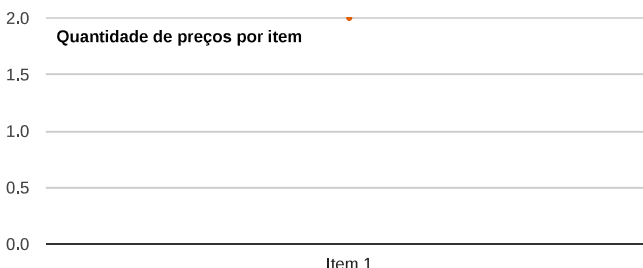
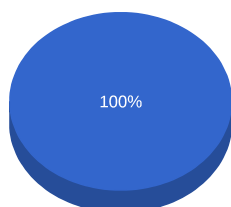
Média dos Preços Obtidos: R\$ 357.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 357.000,00

Valor Global: R\$ 357.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) camionete ...



### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/11/2025 10:57:04 (IP: 190.115.74.139)  
Código Validação: h%2bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%2bDaj7vwdENkFU%2fRj1XJUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%252bDaj7vwdENkFU%252fRj1XJUqHU8nPtm6WA%253d>

Preço Estimado: R\$ 357.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 357.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 357.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade	camionete cabine dupla 4x4 - toyota/hilux sr at	
-----------	---	--

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais****R\$ 325.000,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Órgão:** MUNICIPIO DE AQUIDAUANA / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**Data:** 26/09/2025 11:51**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0034/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 100012/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, visando à aquisição de 1 (uma) Camionete Cabine Dupla 4x4.**Modalidade:** Inexigibilidade**SRP:** NÃO**Descrição:** Camionete Cabine Dupla 4x4 - TOYOTA/HILUX SR AT - Camionete Cabine Dupla 4x4 - TOYOTA/HILUX SR AT**Identificação:** 03452299000103-1-000145/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 25/09/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** MS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

26.166.156/0001-30

B&amp;F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 325.000,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

C161, 1568

**Nome de Contato:**

THIAGO

**Telefone:**

(62) 98125-8880

**Email:**

diretoria@befnegocios.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais****R\$ 389.000,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)****Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT**Data:** 25/09/2025 08:00**Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de veículos para atender as demandas do Município de Nova Ubiratã-MT.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Descrição:** VEICULO AUTOMOTOR, NOVO 0KM, 07 (SETE) LUGARES, TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), MOTOR 2.8, MINIMO 200CV, 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MINIMO 8 VELOCIDADES (SETE PARA FRENTE E UMA PARA TRAS),DIRECAO ELETRICA TRACÇÃO 4 X 4, 04 POR - VEICULO AUTOMOTOR, NOVO 0KM, 07 (SETE) LUGARES, TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), MOTOR 2.8, MINIMO 200CV, 04 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MINIMO 8 VELOCIDADES (SETE PARA FRENTE E UMA PARA TRAS),DIRECAO ELETRICA TRACÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 75 LITROS, PORTA MALA ABERTURA ELÉTRICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 550 LITROS, INTEGRAL TECNOLOGIA DE SEGURANCA AVANÇADA, BANCOS DE COURO, AR CONDICIONADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, COMPUTADOR DE BORDO, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, COM NO MINIMO 6 AIRBAGS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRACAO, PNEUS 265/60 RODAS DE ALUMÍNIO DE 18". DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA COMPLETA DE NO MÍNIMO 12 MESES.**Identificação:** 01614521000100-1-000050/2025**Lote/Item:** 1/61958**Ata:** N/A**Homologação:** 13/10/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** un**UF:** MT

Relatório gerado no dia 11/11/2025 10:57:04 (IP: 190.115.74.139)

Código Validação: h%2bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%2bDaj7vwdENkFU%2fRj1XJUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%252bDaj7vwdENkFU%252fRj1XJUqHU8nPtm6WA%253d>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.512.021/0001-84 *VENCEDOR*	BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA	R\$ 389.000,00
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Sinop	<b>Endereço:</b> RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 3333
	<b>Telefone:</b> (66) 3211-0130/ (66) 3211-0131	<b>Email:</b> contador@grupovianorte.com.br





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 10:48:19

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 10:57:04 (IP: 190.115.74.139)  
Código Validação: h%2bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%2bDaj7vwdENkFU%2fRj1XJUqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=h%252bE8OnWenu7tQm1WavOvmPf%252bDaj7vwdENkFU%252fRj1XJUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MUNICIPIO	FORNECEDOR	CNPJ	LICITAÇÃO	MODALIDADE	QUANT.	UNIT. HOM	TOTAL HOM
005.008.001	CAMINHONETE 0 KM, ANO/MODELO ATUAL, TRAÇÃO 4X4, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS, EQUIPADO, DIMENSÕES NO MÍNIMO ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200.	ALTA FLORESTA/MT	PAINEL DE PREÇOS	*****	304/225	PREGÃO ELETRONICO	1	R\$ 290.890,00	R\$ 290.890,00
		AQUIDAUANA/MS	BANCO DE PREÇOS	*****		PREGÃO ELETRONICO	1	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
		UBIRATÃ-MT	BANCO DE PREÇOS	*****		PREGÃO ELETRONICO	1	R\$389.000,00	R\$389.000,00

**ORIGINAL**

MEDIA	R\$ 334.963,33
MEDIANA	R\$ 325.000,00
DESVIO PADRÃO	R\$ 49.808,07
LIMITE SUPERIOR	R\$ 384.771,41
LIMITE INFERIOR	R\$285.155,26

---

Larissa de Oliveira  
Assistente de Gerencia Administrativa



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Larissa de Oliveira (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de novembro de 2025 às 15:00

Anexar documentos conforme solicitado.



**De:** Larissa de Oliveira  
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)  
**Data:** 11 de novembro de 2025 às 15:10

Documentação corrigida

**Anexo(s)**

- 2.1. ETP - CAMIONETE.pdf
- 2.2 TR - CAMIONETE.pdf



## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Introdução**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas e demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição e fornecimento de uma Nova Camionete para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **2. Necessidade da Aquisição e Resultados Pretendidos**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente desempenha papel estratégico e essencial para o funcionamento da Administração Pública, na medida em que é responsável pela manutenção da infraestrutura urbana, incluindo vias públicas, logradouros, além de prestar serviços diretamente à comunidade, como podas de árvores, disponibilização de horas-máquina para atividades diversas de interesse coletivo.

No entanto, a crescente demanda por tais serviços tem se mostrado um desafio à capacidade operacional dos serviços atualmente disponível, a qual já se encontra em uso intensivo, com desgaste acentuado e limitações quanto à quantidade de veículos em condições plenas de atendimento. Essa situação tem comprometido a agilidade na execução dos trabalhos e, em alguns casos, ocasionado atrasos no atendimento às solicitações da população.

Diante desse cenário, a aquisição de uma nova camionete mostra-se imprescindível para assegurar a expansão e a eficiência dos trabalhos no município. Esse veículo é fundamental para o deslocamento dos fiscais, quando necessário visitas para fiscalização da Secretaria, permitindo maior capacidade de resposta às demandas diárias e garantindo maior durabilidade e eficiência.





### **3. Descrição dos Requisitos da Aquisição**

Para garantir a plena efetividade da contratação e atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, são estabelecidos como requisitos essenciais:

#### **1. Especificações Técnicas dos Veículos**

- Camionete zero quilômetro, ano e modelo atuais;
- Capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas sentadas;
- Motor a diesel, tração 4x4;
- Equipados, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200;

#### **2. Garantia e Assistência Técnica**

- Garantia integral deverá ser prestada pela contratada contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano;
- Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com facilidade de acesso e fornecimento de peças originais.

#### **3. Condições de Entrega**

- Entrega imediata ou em prazo compatível com a urgência das demandas do Município;
- Local de entrega na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, em perfeitas condições de uso.

#### **4. Documentação e Regularidade**

- Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária para emplacamento e licenciamento;
- Fornecedor deve comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. Aspectos Operacionais e de Durabilidade**

- Veículo preparado para uso intensivo e em condições severas de trabalho;

### **4. Levantamento de Mercado**

Para a elaboração deste ETP, o levantamento de mercado foi realizado com o escopo de definir o menor valor a contratar, para o item definido nos requisitos para contratação. Com base na pesquisa mercadológica realizada, tendo como base o demonstrativo de preços praticados em três empresas distintas vencedoras de processos licitatórios, foi demonstrada a regularidade de preços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

praticados ora apresentados nesta proposta, conforme segue nos autos e preços demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Banco de Preços	Painel de Preços	Painel de Preços
01	CAMIONETE, zero km, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200.	UN.	R\$ 290.890,00	R\$ 325.0000,00	R\$ 389.000,00

## 5. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação deverá obedecer aos comandos previstos no art. 23 da lei 14.133/2021, além das disposições contidas na IN SEGES nº 65/2021, ou regulamento próprio.

## 6. Área requisitante

Secretaria	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Alexandre Murilo Pellicoli

## 7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A pretensão dos resultados está voltada para a economicidade, buscando maximizar o que é feito com os recursos humanos, materiais e financeiros que estão disponíveis. O órgão espera que essa prática leve a uma melhor alocação de recursos, efetivamente aumentando a capacidade de resposta da administração às necessidades públicas.





## 8. Descrição da Solução como um todo

A solução completa para a adesão à Ata de Registro de Preço incorpora uma série de exigências técnicas, incluindo as relacionadas à manutenção e assistência técnica, que serão abrangidas pelo fornecedor. Isso assegura que qualquer eventual necessidade de ajuste ou correção poderá ser prontamente resolvida, evitando interrupções na prestação de serviços à população.

## 9. Análise de Riscos

- Risco 1: Atraso na entrega – Mitigação: cláusulas de penalidade contratual.
- Risco 2: Veículo entregue fora da especificação – Mitigação: conferência técnica no recebimento.
- Risco 3: Rescisão unilateral pelo fornecedor – Mitigação: previsão de penalidades e possibilidade de nova adesão.

## 10. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Após a criteriosa avaliação dos requisitos apresentados, conclui-se pela viabilidade da aquisição de 1 Nova Camionete, enaltecendo sua aderência ao princípio da economicidade. Todas as informações reunidas neste estudo corroboram a escolha pela adesão à Ata de Registro, assegurando que a aquisição desta Camionete traga melhorias substanciais à administração pública e, conseqüentemente, à prestação de serviços à população.

**CAMPOS DE JÚLIO**

Campos de Júlio/MT, 31 de outubro de 2025

**Alexandre Murilo Pellicoli**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

61A06B67A1C14CF28AC829F36B29A07A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LARISSA DE OLIVEIRA em 11/11/2025 15:09:39  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.900-47  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/61A06B67A1C14CF28AC829F36B29A07A>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Cotação de Preço: 00675/2025**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025 do pregão eletrônico nº028/2025 originada da licitação realizada pela Prefeitura de Alta Floresta- MT, empresa detentora DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.971.360/0001-66, para fornecimento de Veículo tipo caminhonete 0km,4x4 a diesel, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: **Joseane Ribeiro da Silva** – Port. 370/2007, Matrícula nº 117/2025.

**Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contanto do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde comprovado que o preço é vantajoso.

**Prazo de Entrega e Execução:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Forma de Entrega:** A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9204-8629.

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **a) Descrição de categoria de investimento:**

- Aquisição
- Serviços Gerais
- Serviços Comuns de Engenharia
- Outros Forma de Contratação.

#### **b) Critério de Julgamento:**

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote
- Maior percentual de desconto;
- Menor valor global / lote único

#### **c) Modalidade ou Procedimento:**

- Pregão eletrônico tradicional;
- Pregão eletrônico "SRP";
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R\$	VALOR TOTAL R\$
01	005.008.001 310665-9	Camionete 0KM, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões com no mínimo ALTURA (MM) 1.790, LARGURA (MM) 1.820, COMPRIMENTO (MM) 5.200.	UN	1	R\$ 290.890,00	R\$ 290.890,00

**1.2** - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

**1.3** - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar por cada item.

**1.4** – O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais.)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente solicita a aquisição de 01 (uma) Camionete, 0 km, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoa confortavelmente sentadas equipado, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200, destinado ao uso do Meio Ambiente para quando necessário fazer visitas de fiscalização no município de Campos de Júlio- MT.

**2.2** - A importância da aquisição é evidente, pois a camionete facilitara o deslocamento necessário diariamente dos fiscais, contribuindo diretamente na qualidade de melhor atendimento nas demandas se serviços solicitados pela população. Com ela, será possível agilizar as visitas diárias necessárias em fazendas para processos de autorizações de licenças.

A renovação da frota com veículos modernos e adequados às necessidades do município garante maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional da Administração Municipal de promover infraestrutura urbana e rural de qualidade.

**2.4** - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares

**2.5** - Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**2.6** - E que o veículo do qual necessitamos são compatíveis com registrados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o custo de realização de um processo de "CARONA" é significativamente menor e o princípio da Economicidade para Administração Pública, pois o Valor do balizamento de Preços realizado pela administração mostra que o valor da Ata é compatível com o valor praticado no mercado no âmbito da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** - Com o objetivo de viabilizar a aquisição da camionete, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Campos de Júlio/MT, buscamos assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços solicitados. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações aplicáveis, visando a segurança operacional, a durabilidade do maquinário e o pleno atendimento ao interesse público.

**3.2** - Analisando as alternativas disponíveis e que atendam a nossa à necessidade, considerando a viabilidade econômica, a solução indicada é a realização de Adesão ao Registro de Preços acima citado.

**3.3** - O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, exigências estabelecidas no edital de origem do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

### **4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - Em Análise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 030/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP

**4.2.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

**4.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**4.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

### **5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

**5.2** - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item constante na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

**5.3** - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**5.4** - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

**5.5** – O Veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.6** - O Veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**5.7** - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**5.8** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**5.9** - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

**5.10** - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

**5.12** - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

**5.13** - Será responsabilidade da DETENTORA DA ATA despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

**5.14** - É dever da DETENTORA DA ATA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

**5.15** - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

**5.16** - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.17** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um do veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**5.18** - Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

**5.18.1** - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:**

**6.1** - O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** – O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

**6.5**- Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**6.6** - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7** - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**6.7.1** - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

**6.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**6.7.3** - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas apazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**6.7.5** - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.6** - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8** - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

**6.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.9** - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1** - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2** - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.3** - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10** - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.11** - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**6.12** - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## **7. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

**7.1** - O Veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - O Veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Compatibilizar com o prazo do TR).

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

**7.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**7.14** - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**7.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**7.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.14.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**7.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**7.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**7.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**7.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**7.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**7.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$   $I = 0,00016438$

365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

**7.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**7.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**7.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **8. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**8.2** - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.4** - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**8.5** - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**8.6** - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**8.7** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**8.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

**8.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**8.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**8.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1** - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.2** - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**9.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

**9.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

**9.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**9.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

**9.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

**9.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**9.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**9.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.23** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.24** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.25** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**9.27** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

## **10- DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**10.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**10.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**10.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**10.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**10.3.2** - Multa Compensatória de:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

**10.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**10.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**10.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

**11.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Ficha: 675/2025 Código do Elemento: 4.4.90.48.00

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**12.2** – Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 03 de novembro de 2025.

---

**Larissa de Oliveira**

**Assistente de Gerência Administrativa**

---

**Alexandre Murilo Pellicoli**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

**e Meio Ambiente**

**CAMPOS DE JÚLIO**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

2BB1B8535E72455A97DCA05E1CE1603C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LARISSA DE OLIVEIRA em 11/11/2025 15:09:46  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.900-47  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2BB1B8535E72455A97DCA05E1CE1603C>



**De:** Larissa de Oliveira

**Para:** Larissa de Oliveira (Interno)

**Data:** 12 de novembro de 2025 às 08:32

documentos

**Anexo(s)**

2.2 TR RETIFICADO.pdf

2.1. ETP - CAMIONETE.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA - ADESÃO

**Cotação de Preço: 00675/2025**

**Objeto:** Adesão a Ata de registro de Preços nº 304/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta- MT, cuja empresa detentora é a DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, para fornecimento de veículo tipo camionete 0 km,4 x 4 a diesel, para atender ao Município de Campos de Júlio – MT.

Fiscal do Contrato: **Joseane Ribeiro da Silva** – Port. 370/2007, Matrícula nº 117/2025.

**Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de Entrega e Execução:** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Forma de Entrega:** A entrega da camionete será realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387-2800 e

(65) 9.9204-8629.

A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

### 1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### a) Descrição de categoria de investimento:

- Aquisição
- Serviços Gerais
- Serviços Comuns de Engenharia
- Outros Forma de Contratação.

#### b) Critério de Julgamento:

- Menor preço por item;
- Menor preço por lote
- Maior percentual de desconto;
- Menor valor global / lote único

#### c) Modalidade ou Procedimento:

- Pregão eletrônico tradicional;
- Pregão eletrônico “SRP”;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme especificações abaixo:

Item	Código Sistema Código TCE/MT	Descrição	Unid.	QTD	Preço unitário - R\$	VALOR TOTAL R\$
01	005.008.001 310665-9	Camionete 0 KM, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões com no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200.	UN	1	R\$ 290.890,00	R\$ 290.890,00

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à mediana das cotações de preços realizadas pelo órgão solicitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo valores máximos que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**, sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente solicita a aquisição de 01 (uma) Camionete, 0 km, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipada, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200, destinado ao uso do Meio Ambiente para quando necessário fazer visitas de fiscalização no município de Campos de Júlio- MT.

2.2 - A importância da aquisição é evidente, pois a camionete facilitará o deslocamento necessário diariamente dos fiscais, contribuindo diretamente na qualidade de melhor atendimento nas demandas de serviços solicitados pela população. Com ela, será possível agilizar as visitas diárias necessárias em fazendas para processos de autorizações de licenças.

2.3 - A renovação da frota com veículos modernos e adequados às necessidades do município garante maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional da Administração Municipal de promover infraestrutura urbana e rural de qualidade.

2.4 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares

2.5 - Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.6 - E que o veículo do qual necessitamos são compatíveis com registrados na referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que o custo de realização de um processo de “CARONA” é significativamente menor e o princípio da Economicidade para Administração Pública, pois o Valor do balizamento de Preços realizado pela administração mostra que o valor da Ata é compatível com o valor praticado no mercado no âmbito da Administração Pública.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**3.1** - Com o objetivo de viabilizar a aquisição da camionete, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Campos de Júlio/MT, buscamos assegurar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços solicitados. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentações aplicáveis, visando a segurança operacional, a durabilidade do maquinário e o pleno atendimento ao interesse público.

**3.2** - Analisando as alternativas disponíveis e que atendam a nossa à necessidade, considerando a viabilidade econômica, a solução indicada é a realização de Adesão ao Registro de Preços acima citado.

**3.3** - O fornecimento do bem, deverá ser conforme condições, exigências estabelecidas no edital de origem do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

## **4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** - Em Análise os orçamentos Adquiridos, verificou-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preço 030/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preço, é mais vantajosa para esta administração, gerando maior economia, desta forma sugere-se a Adesão a Referida ARP

**4.2** - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

**4.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**4.2.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

## **5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - Manter, durante toda execução do contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

**5.2** - Serão recebidos no local designado pela CONTRATANTE, somente o item constante na solicitação emitida para a CONTRATADA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Autorização de Fornecimento conforme solicitação.

**5.3** - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**5.4** - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

**5.5** - O veículo será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

**5.6** - O veículo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

**5.7** - A verificação da conformidade das especificações do veículo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**5.8** - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a aquisição do veículo, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**5.9** - Na hipótese da CONTRATADA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.10** - A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

**5.11** - Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento do veículo.

**5.12** - É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

**5.13** - Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

**5.14** - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, veículo usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.15** - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um do veículo apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

**5.16**- Quanto ao prazo de validade do veículo, as seguintes condições deverão ser observadas:

**5.16.1** - Apresentar garantia mínima do fabricante ou prazo de garantia quanto a qualidade do veículo fornecido de acordo com a Lei, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer veículo entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, nas mesmas condições de garantia, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada.

## 6 - GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

**6.5**- Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

**6.6** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**6.7** - O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

**6.7.1** - O fiscal do contrato, anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024;

**6.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

**6.7.3** - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

saneadoras, se for o caso.

**6.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**6.7.5** - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.7.6** - O Gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.8** - O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

**6.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9** - O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1** - O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2** - O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.3** - O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10** - O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.11** - O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

**6.12** - O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## 7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

**7.1** - O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Compatibilizar com o prazo do TR).

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota  
CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.5** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7** - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.9** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.10** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

**7.14** - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**7.14.1** - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.14.2** - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**7.14.3** - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**7.14.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**7.14.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.15** - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**7.16** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.17** - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.18** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.19** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

**7.20** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**7.21** - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

**7.22** - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida após a entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**7.23** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;  $VP$  = Valor da parcela a ser paga;

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%

**7.24** - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**7.24.1** - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade

**7.24.2** - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

**7.25** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.26** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.27** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.27.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.28** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

CNPJ: 01.614.510/0001-03 - Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Boa Vista - Campos de Júlio - MT - CEP: 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## 8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**8.2** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**8.4** - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**8.5** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**8.6** - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**8.7** - Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**8.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**8.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**8.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**8.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.2** - Atender as requisições da CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e no Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**9.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

- 9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.7** - Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 9.8** - Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 9.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e neste termo de Referência.
- 9.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14** - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15** - Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução Do Contrato;
- 9.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 9.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 9.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**9.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio/MT, em locais a serem indicados pela Administração na solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo

## 10 - DAS PENALIDADES:

**10.1** - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** - não celebrar o contrato não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**10.1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.10.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**10.2** - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

**10.2.1** - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**10.2.2** - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**10.3** - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.1** - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

**10.3.2** - Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.319-000 - Fone: (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

**10.3.3** - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.3.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.4** - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste termo de referência;

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.8** - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**10.9** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

**10.10** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2025.

**11.2** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 675/2025;

Código do Elemento: 4.4.90.48.00

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**12.2** - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio – MT, 03 de novembro de 2025.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

---

**Larissa de Oliveira**

**Assistente de Gerência Administrativa**

---

**Alexandre Murilo Pellicoli**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Processo 4512/2025. Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MURILO PELLICOLI  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9921B34F9F13446F96764D0774BC20D3>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

9921B34F9F13446F96764D0774BC20D3

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALEXANDRE MURILO PELLICOLI em 12/11/2025 08:53:10  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-759-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9921B34F9F13446F96764D0774BC20D3>



## **Estudo Técnico Preliminar**

### **1. Introdução**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas e demonstrar a viabilidade técnica e econômica para aquisição e fornecimento de uma Nova Camionete para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### **2. Necessidade da Aquisição e Resultados Pretendidos**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente desempenha papel estratégico e essencial para o funcionamento da Administração Pública, na medida em que é responsável pela manutenção da infraestrutura urbana, incluindo vias públicas, logradouros, além de prestar serviços diretamente à comunidade, como podas de árvores, disponibilização de horas-máquina para atividades diversas de interesse coletivo.

No entanto, a crescente demanda por tais serviços tem se mostrado um desafio à capacidade operacional dos serviços atualmente disponível, a qual já se encontra em uso intensivo, com desgaste acentuado e limitações quanto à quantidade de veículos em condições plenas de atendimento. Essa situação tem comprometido a agilidade na execução dos trabalhos e, em alguns casos, ocasionado atrasos no atendimento às solicitações da população.

Diante desse cenário, a aquisição de uma nova camionete mostra-se imprescindível para assegurar a expansão e a eficiência dos trabalhos no município. Esse veículo é fundamental para o deslocamento dos fiscais, quando necessário visitas para fiscalização da Secretaria, permitindo maior capacidade de resposta às demandas diárias e garantindo maior durabilidade e eficiência.





### 3. Descrição dos Requisitos da Aquisição

Para garantir a plena efetividade da contratação e atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, são estabelecidos como requisitos essenciais:

#### 1. Especificações Técnicas dos Veículos

- Camionete zero quilômetro, ano e modelo atuais;
- Capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas sentadas;
- Motor a diesel, tração 4x4;
- Equipados, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200;

#### 2. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia integral deverá ser prestada pela contratada contra defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano;
- Rede de assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com facilidade de acesso e fornecimento de peças originais.

#### 3. Condições de Entrega

- Entrega imediata ou em prazo compatível com a urgência das demandas do Município;
- Local de entrega na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, em perfeitas condições de uso.

#### 4. Documentação e Regularidade

- Veículo deve ser entregue com toda a documentação necessária para emplacamento e licenciamento;
- Fornecedor deve comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Aspectos Operacionais e de Durabilidade

- Veículo preparado para uso intensivo e em condições severas de trabalho;

### 4. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP, o levantamento de mercado foi realizado com o escopo de definir o menor valor a contratar, para o item definido nos requisitos para contratação. Com base na pesquisa mercadológica realizada, tendo como base o demonstrativo de preços praticados em três empresas distintas vencedoras de processos licitatórios, foi demonstrada a regularidade de preços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

praticados ora apresentados nesta proposta, conforme segue nos autos e preços demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Banco de Preços	Painel de Preços	Painel de Preços
01	CAMIONETE, zero km, ano/modelo atual, tração 4x4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (MM) 1.790, largura (MM) 1.820, comprimento (MM) 5.200.	UN.	R\$ 290.890,00	R\$ 325.0000,00	R\$ 389.000,00

## 5. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da contratação deverá obedecer aos comandos previstos no art. 23 da lei 14.133/2021, além das disposições contidas na IN SEGES nº 65/2021, ou regulamento próprio.

## 6. Área requisitante

Secretaria	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Alexandre Murilo Pellicoli

## 7. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A pretensão dos resultados está voltada para a economicidade, buscando maximizar o que é feito com os recursos humanos, materiais e financeiros que estão disponíveis. O órgão espera que essa prática leve a uma melhor alocação de recursos, efetivamente aumentando a capacidade de resposta da administração às necessidades públicas.





## 8. Descrição da Solução como um todo

A solução completa para a adesão à Ata de Registro de Preço incorpora uma série de exigências técnicas, incluindo as relacionadas à manutenção e assistência técnica, que serão abrangidas pelo fornecedor. Isso assegura que qualquer eventual necessidade de ajuste ou correção poderá ser prontamente resolvida, evitando interrupções na prestação de serviços à população.

## 9. Análise de Riscos

- Risco 1: Atraso na entrega – Mitigação: cláusulas de penalidade contratual.
- Risco 2: Veículo entregue fora da especificação – Mitigação: conferência técnica no recebimento.
- Risco 3: Rescisão unilateral pelo fornecedor – Mitigação: previsão de penalidades e possibilidade de nova adesão.

## 10. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Após a criteriosa avaliação dos requisitos apresentados, conclui-se pela viabilidade da aquisição de 1 Nova Camionete, enaltecendo sua aderência ao princípio da economicidade. Todas as informações reunidas neste estudo corroboram a escolha pela adesão à Ata de Registro, assegurando que a aquisição desta Camionete traga melhorias substanciais à administração pública e, conseqüentemente, à prestação de serviços à população.

**CAMPOS DE JÚLIO**

Campos de Júlio/MT, 31 de outubro de 2025

**Alexandre Murilo Pellicoli**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

533E6067134B4D6FB9F1621B2E88957B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ALEXANDRE MURILO PELLICOLI em 12/11/2025 08:52:36  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-759-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/533E6067134B4D6FB9F1621B2E88957B>



---

**De:** Larissa de Oliveira  
**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)  
**Data:** 12 de novembro de 2025 às 09:09

Documentos



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 10:16

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - DISVECO

**Anexo(s)**

- 1 - CARTÃO CNPJ - DISVECO.pdf
- 2 - Comprovante de Cadastro de Contribuinte Estadual - DISVECO.pdf
- 3 - CND FEDERAL - VAL. 08.04.2026.pdf
- 4 - CND ESTADUAL VAL. 06.02.2026.pdf
- 4.1 - COMPROVANTE DE AUTENCIDADE DA CND ESTADUAL.pdf
- 5 - CND MUNICIPAL - VAL. 07.01.2026.pdf
- 6 - CND TRABALHISTA VAL. 31.01.2026.pdf
- 7 - Consulta Regularidade do Empregador - VAL. 02.01.2026.pdf
- 8 - CND FALÊNCIA -- VAL. 19.12.2025.pdf



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.971.360/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISVECO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIA LACTEA VEICULOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>	NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>78.065-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO@GRUPOCANOPUS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 2123-7721/ (65) 2123-7766</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **10:45:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Número de Inscrição Estadual <b>13.188.046-2</b>		CNPJ <b>02.971.360/0001-66</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>07/06/1999</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DISVECO LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>VIA LACTEA VEICULOS</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>					
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO CORREA DA COSTA</b>			NÚMERO <b>1800</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78065-000</b>	BAIRRO <b>PICO DO AMOR</b>		MUNICÍPIO <b>CUIABÁ</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscalgrupocnaopus@grupocnaopus.com.br</b>			TELEFONE <b>(65) 2123-7736</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2023</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>			MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 06/11/2025 às 10:27:04 (data e hora de Cuiabá)					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISVECO LTDA**  
**CNPJ: 02.971.360/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:54 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2026.

Código de controle da certidão: **7D74.CEFF.5051.A52E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -**  
**EXTRAORDINÁRIA**  
**CPEND Nº 0060500463**

Certifico que encontra-se garantido em juízo.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/12/2025** Hora da emissão: **08:05:03**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **DISVECO LTDA**

CNPJ: **02.971.360/0001-66**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **06/02/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **2U22LLA2AK2B222U**

Secretaria de Estado  
de Fazenda



## Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 09/12/2025 - 09:38:03

### Verificar Autenticidade de Certidão

#### Dados Selecionados

**Número da Certidão:** 0060500463  
**Data de Emissão:** 09/12/2025  
**Código de Autenticidade:** 2U22LLA2AK2B222U  
**Tipo de Certidão:** Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Certidão Negativa de Débitos Extraordinária  
**Modelo da Certidão:** CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**CNPJ:** 02.971.360/0001-66  
**Nome do Contribuinte:** DISVECO LTDA  
**Data de validade da Certidão:** 06/02/2026

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2025 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

921393/2025

2058980

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

181720

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 22142



0812202502971360000166002005659213932893897252058980

NOME

DISVECO LTDA

CPF/CNPJ

02.971.360/0001-66

RG/INSCR. ESTADUAL

131880462

ENDEREÇO

Rua AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - JARDIM KENNEDY - CUIABA/MT


BAIRRO

JARDIM KENNEDY

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 07 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Certidão n°: 44499083/2025

Expedição: 04/08/2025, às 10:49:39

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISVECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.971.360/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.971.360/0001-66  
**Razão Social:** DISVECO LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1800 TERREO / PICO DO AMOR / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120408220858176390

Informação obtida em 08/12/2025 10:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22198151

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 06/11/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**DISVECO LTDA**  
**CNPJ 02.971.360/0001-66**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22198151.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 06/11/2025, às 18h:16



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 10:43

CAPA - P.E. Nº 030/2025 - ADESÃO

**Anexo(s)**

CAPA P.E. Nº 030.2025.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

000109/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico “SRP” – Adesão - Aquisição

**Identificação:** P.E. nº 030/2025.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares

**Interessados:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Objeto:** “Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.”

**Data do Processo:** 09/12/2025



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Delonei Valmorbida (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 10:48

SOLICITO PARECER CONTÁBIL - P.E. Nº 030/2025 - ADESÃO

**Anexo(s)**

PARECER CONTÁBIL.pdf

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI  
779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.  
 - Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº Processo/Ano: 000109/2025  
Data do Processo: 09/12/2025  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - ADESÃO

**Objeto do Processo:** Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

**Recursos orçamentários:**

Ficha	Exer.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
741	2025	021102	18.541.0021.1148.0000	4.4.90.52.48.00	1.1.500	290.890,00	341.244,86	341.244,86

**Total Previsto: R\$ 290.890,00**

Campos de Júlio/MT, 09 de dezembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C85A2AEFC0404EAA9377F0FCD4546218

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 09/12/2025 10:51:44  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.821-49  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C85A2AEFC0404EAA9377F0FCD4546218>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Deloir José Morais (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 14:08

Solicitação de abertura de licitação - P.E. nº 030/2025 - ADESÃO

**Anexo(s)**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO..pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W  
CNPJ: 01614516/0001-99  
CEP: - Campos de Júlio - MT

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

<b>Objeto da Licitação:</b>	<b>Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do</b>		
<b>Processo licitatório Nº.:</b>	<b>000109/25</b>	<b>Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Nº: 30 / 2025</b>
<b>Forma de Julgamento:</b>	<b>Menor Preço Unitário</b>		
<b>Forma Pgto./ Reajuste:</b>	<b>Conforme Termo de referencia/não se aplica.</b>		
<b>Local de Entrega:</b>	<b>Município de Campos de Julio - MT</b>		
<b>Urgência:</b>	<b>Não se aplica.</b>		
<b>Vigência:</b>	<b>12 meses</b>		
<b>Observações:</b>			

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.008.001	VEICULOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ CINCO PASSAGEIROS	UN	1	290.890,00	290.890,00
<b>Total Previsto :</b>					<b>290.890,00</b>	

Campos de Júlio, Em 09/12/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

45E77C435BEB492E8FBEB3C3BBD58F7B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 09/12/2025 14:35:55  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.289-72  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/45E77C435BEB492E8FBEB3C3BBD58F7B>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 14:45

Autorização para abertura de licitação - P.E. nº 030/2025 - ADESÃO

**Anexo(s)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78.319-000 - Campos de Júlio - MT

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo nº:	000109/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento:	Menor Preço Unitário
Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme Termo de Referência
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT
Urgência:	Não se aplica
Vigência:	12 meses
Objeto da Licitação:	Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
741	2025	021102	18.541.0021.1148.0000	4.4.90.52.48.00	1.1.500	290.890,00	341.244,86	341.244,86

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.008.001	Veiculos com capacidade para até cinco passageiros VEICULOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ CINCO PASSAGEIROS	UN	1

**Total Previsto : R\$ 290.890,00**

Campos de Júlio/MT, 09 de dezembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

Processo 4512/2025 - Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/57C8CE2B68C444878E04380AAB02F0FD>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

57C8CE2B68C444878E04380AAB02F0FD

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 09/12/2025 15:26:41  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/57C8CE2B68C444878E04380AAB02F0FD>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 15:34

Portaria nº 026/2024.

**Anexo(s)**

1. Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação etc.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

## DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.  
DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das  
Lei  
ia  
de

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 15:37

Minuta do Contrato.

**Anexo(s)**

MINUTA DE CONTRATO Nº 000.2025 - DISVECO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MINUTO DO CONTRATO Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Avenida Fernando Corrêia da Costa, nº 1.800, Bairro: JD Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT nº \*\*.64\*, CIRG nº \*\*95\*\*7-\* SSP/MT e CPF nº 734.\*\*\*.571-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000109/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005.008.001	UN	01	06	Caminhonete 0 km, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200. Marca/Modelo: TOYOTA/HILUX.	290.890,00	290.890,00

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.3** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**4.6** - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**4.7** - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**4.8** - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**4.9** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

**4.10** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.11** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 117/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 304/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9243-1114 A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**6.1.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.4** - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**6.1.5** - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.1.7** - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**6.1.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**6.1.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**6.1.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**6.1.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.1.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N.º 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4** - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** - A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** - A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste instrumento.

**7.10** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** - Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.13** - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**b)** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2** - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10** - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3** - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**13.4** - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5** - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6** - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7** - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9** - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 00 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DISVECO LTDA**

CNPJ nº 02.971.360/0001-66

Por: Douglas Alberto Luz Barros

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CAMPOS DE JÚLIO**



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 15:40

Relatório - P.E. nº 030/2025 - ADESÃO

**Anexo(s)**

Relatório.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 000109/2025**

**Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.**

**Tipo: Menor Preço Por Item/ Adesão Compras.**

## RELATÓRIO

O presente processo trata de Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

O processo de adesão foi instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria solicitante e a respectiva pesquisa de preços, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, parecer contábil, autorização do Prefeito, bem como da documentação jurídica, fiscal e técnica do fornecedor/detentor do preço registrado e minuta contratual.

Proponente/detentor do preço registrado: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66.

Valor global registrado: R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior adjudicação/homologação pelo Prefeito.

Campos de Júlio - MT, 09 de dezembro de 2025.

# CAMPOS DE JÚLIO

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 026/2024





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

36E0F17A3B574A5D9F5C21D07F9F841E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO em 09/12/2025 15:40:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.918-16  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/36E0F17A3B574A5D9F5C21D07F9F841E>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 15:42

Solicito parecer jurídico.



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Procuradoria Jurídica (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

**Data:** 09 de dezembro de 2025 às 17:13

Deferido

Solicito parecer



**De:** João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 10 de dezembro de 2025 às 14:17

Parecer em anexo.

**Anexo(s)**

Parecer n 95-2025 - Processo n 4512-2025 - Pregão - ARP - Aquisição de veículo.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PROTOCOLO Nº 4512/2025**

**PARECER Nº 95/2025 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**

**ASSUNTO:** Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 304/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2025, do Município de Alta Floresta/MT, para aquisição de veículo (Contratação Direta por Procedimento Auxiliar de SRP).

**INTERESSADO(S):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PROCEDIMENTO AUXILIAR (SRP). VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ADESÃO (ART. 86, § 2º). DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL SATISFATÓRIOS.

**REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO.**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo prévio à licitação, protocolado sob o n.º 4512/2025, para a formalização de um contrato de fornecimento de





veículo, tipo *pick-up*, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O procedimento adotado pelo Município de Campos de Júlio/MT, classificado internamente como P.E. n.º 030/2025 - ADESÃO, consiste na adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 304/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2025, gerenciada pelo Município de Alta Floresta/MT. A Adesão (carona) visa a contratação da empresa DISVECO LTDA., detentora do preço registrado, pelo valor de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

A instrução processual demonstra que a fase preparatória foi devidamente cumprida. O processo contém Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), os quais definem a necessidade de aquisição do veículo para uso intensivo e em condições severas de trabalho, a fim de maximizar a economicidade e a capacidade de alocação de recursos.

O procedimento de adesão foi formalmente instruído com a justificativa de vantajosidade e pesquisa de preços, autorizações da entidade gerenciadora (Alta Floresta/MT) e do fornecedor (DISVECO LTDA), além do Parecer Contábil atestando a existência de recursos orçamentários.

A minuta contratual acostada aos autos (Contrato n.º 001/2025) estabelece as obrigações e responsabilidades das partes, prevendo a vigência de 12 (doze) meses, a manutenção das condições de habilitação e qualificação, e a aplicação de sanções em caso de inexecução. O valor do contrato é de R\$ 290.890,00.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

## **2. FUNDAMENTOS**





O presente procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), comumente referido como “carona”, insere-se no contexto da **Contratação Direta**, conforme a sistemática da Lei n.º 14.133/2021. Embora a nomenclatura interna utilizada (“P.E. n.º 030/2025 - ADESÃO”) possa gerar confusão ao sugerir uma modalidade licitatória competitiva (*Pregão Eletrônico*) para um ato que é, de fato, um procedimento auxiliar, a essência do ato reside na utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, previsto no art. 78, IV, da Lei 14.133/21.

A Adesão à ARP por um órgão não participante (carona) não se confunde com a realização de uma licitação propriamente dita, mas sim com um conjunto de procedimentos para a formalização de uma contratação direta (não precedida de disputa). Os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal podem aderir à ARP de um órgão gerenciador federal, estadual ou distrital, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. Dado que a ARP n.º 304/2025 é oriunda de um Pregão Eletrônico (modalidade licitatória) e envolve entes municipais do mesmo estado, a adesão é juridicamente plausível.

A contratação direta por ARP deve ser rigorosamente instruída, exigindo a Lei n.º 14.133/2021 (Art. 72) uma série de documentos, muitos dos quais estão presentes nos autos, tais como o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a estimativa de despesa, a justificativa de preço e a autorização da autoridade competente.

Especificamente para a adesão, o art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 impõe requisitos claros, os quais esta Procuradoria-Geral deve atestar o cumprimento, a saber:

**a. Justificativa da Vantagem da Adesão (Art. 86, § 2º, I):** A lei requer a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável





desabastecimento ou descontinuidade de serviço público. O ETP e a Justificativa de Aquisição de Camionete demonstram que a adesão busca a **economicidade, eficácia e eficiência**, adquirindo um produto já aceito por outra entidade pública (fator de segurança e qualidade) e com um valor considerado vantajoso.

**b. Demonstração da Compatibilidade de Preços (Art. 86, § 2º, II):**

É imprescindível demonstrar que os valores registrados na ARP são **compatíveis com os valores praticados pelo mercado**. O processo anexa pesquisa mercadológica que compara o preço da ARP (R\$ 290.890,00) com preços praticados por três empresas distintas vencedoras de processos licitatórios.

Embora a leitura dos documentos apresente a afirmação que o preço da Ata é "superior" ao balizamento, o contexto técnico e a lógica subjacente indicam que a Administração comparou o valor registrado com outras contratações e atestou a sua compatibilidade e, no limite, a sua vantajosidade econômica. O TCU reitera que a adesão está condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado em relação aos preços de mercado. A metodologia de formação de preço adotada pelo município de Campos de Júlio/MT seguiu os parâmetros do Art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, utilizando cotações de contratações similares feitas pela Administração Pública, o que constitui um parâmetro sólido para a definição do valor estimado.

Quanto à prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor (**Art. 86, § 2º, III**), o processo contém o Ofício n.º 482-2025 de Alta Floresta (Autorização de Alta Floresta – Camionete) e o Ofício de aceite de adesão da empresa DISVECO LTDA., o que cumpre o requisito de anuência do gerenciador e do fornecedor.

O ETP e o TR, mesmo sendo a adesão uma forma de contratação direta na qual o ETP é facultativo (Art. 75, I e II, conforme Art. 14 da IN SEGES n.º 58/2022), foram elaborados para subsidiar a decisão. Nesses documentos, o





órgão requisitante caracterizou o interesse público, a descrição dos requisitos da aquisição e o demonstrativo dos resultados pretendidos.

O ETP e o TR demonstram a preocupação com o planejamento, identificando a solução como um todo e o atendimento aos requisitos. O planejamento da contratação deve considerar a expectativa de consumo anual e buscar o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso de aquisição de um único veículo, o parcelamento do objeto é inaplicável.

A minuta contratual demonstra a preocupação com a observância das normas de Direito Público (Art. 89), bem como a inclusão de cláusulas obrigatórias (Art. 92).

- **Fiscalização:** O Termo de Referência e o Contrato preveem detalhadamente a execução, o acompanhamento e a fiscalização (Art. 117), e definem o Recebimento Provisório e Definitivo, com prazos e critérios. É fundamental o registro de que a Administração deve explicitar a decisão sobre solicitações e reclamações, garantindo a *accountability* (Art. 123).

- **Encargos e Habilitação:** O contrato estabelece que o contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (Art. 121), e exige a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução (Art. 92, XVI).

- **Responsabilidade por Erros na Proposta:** É atribuído à Contratada o ônus por eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los se necessário, exceto nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos alheios à sua vontade (Art. 124, II, 'd'). Isso reforça o princípio da vinculação da proposta.

- **Sanções:** O contrato lista as infrações administrativas (Art. 155) e as penalidades aplicáveis, respeitando o devido processo legal (contraditório e ampla defesa).





Os autos demonstram que foram observadas as regras de competência para a formalização do processo, com a aprovação da Autoridade Competente (Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani) e a atuação do Agente de Contratação (Marcelo José Batista dos Santos Lino), o qual é servidor efetivo. A autorização para a abertura do procedimento de Adesão (apesar da nomenclatura) seguiu o fluxo hierárquico necessário, após o Parecer Contábil.

Embora o procedimento de Adesão esteja nomeado de forma aparentemente equivocada como Pregão Eletrônico n.º 030/2025, tal imprecisão formal não representa vício insanável, uma vez que a Adesão à ARP é um procedimento auxiliar (Contratação Direta) e não uma modalidade competitiva. O procedimento cumpriu as exigências de instrução típicas da contratação direta e da adesão à ARP, garantindo a finalidade de obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o espírito da Lei 14.133/2021.

Ressalva-se, por oportuno, que o Procurador Jurídico deve acompanhar a formalização do contrato no que tange à Procuração da empresa DISVECO LTDA., que autoriza o advogado Douglas Alberto Luz Barros a assinar o contrato.

### **3. CONCLUSÃO**

Considerando a análise detalhada dos documentos e das etapas que instruíram o processo de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 304/2025, e à luz da Lei n.º 14.133/2021, constatamos que os requisitos essenciais para a validade do procedimento de contratação direta foram integralmente observados.

Houve o devido planejamento (ETP/TR), a correta justificativa de preço (compatibilidade e vantajosidade em relação ao mercado), e a formalização do procedimento de adesão respeitou o Art. 86, § 2º, da Lei





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

14.133/21. Ademais, as cláusulas contratuais incorporam os princípios de gestão e fiscalização da Nova Lei de Licitações.

Apesar da incorreção na classificação do procedimento (denominado "Pregão Eletrônico n.º 030/2025 - ADESÃO"), a substância do ato se enquadra nos procedimentos auxiliares de contratação direta, e essa falha formal não constitui ilegalidade insanável que vicie o processo, em respeito ao princípio do formalismo moderado.

Diante do exposto, o parecer desta Procuradoria é pela **regularidade** do procedimento de adesão, autorizando-se o prosseguimento do feito para a formalização do contrato.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 10 de dezembro de 2025.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias  
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT  
Matrícula funcional n° 2743  
Portaria 139/2025





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8C118AE8991B4F1195ECF670EEC827B0

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 10/12/2025 14:14:31  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.791-10  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8C118AE8991B4F1195ECF670EEC827B0>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 10 de dezembro de 2025 às 16:04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Anexo(s)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**PREGÃO ELETRÔNICO**

030/2025

Processo Licitatório: 000109/2025

Data do Processo: 09/12/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo nº: 000109/2025
- b) Licitação nº: 030/2025
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data da Adjudicação: 10/12/2025
- e) Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

**Fornecedor e Item declarado Vencedores:**

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veiculos com capacidade para até cinco passageiros DISVECO LTDA	UN Vencedor	1	290.890,00	290.890,00
Total Geral					0,00

Item	359 Código	DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-66 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA,, 1.800 TÉRREO - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78065-000 Telefone: (65)2123-7721 Fax: (65)21237766 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
1	005.008.001	Veiculos com capacidade para até cinco passageiros	UN	1	290.890,00	290.890,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>290.890,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 290.890,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
741	2025	021102	18.541.0021.1148.0000	4.4.90.52.48.00	1.1.500	290.890,00	341.244,86	341.244,86

Campos de Júlio/MT, 10 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4512/2025. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0170F19457A143C39C59E1AE5F49C5DE>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

0170F19457A143C39C59E1AE5F49C5DE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/12/2025 16:57:39  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0170F19457A143C39C59E1AE5F49C5DE>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**PREGÃO ELETRÔNICO**

0030/2025

Processo Licitatório: 000109/2025

Data do Processo: 09/12/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo nº: 000109/2025

Licitação nº: 030/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Homologação: 10/12/2025

Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	359 Código	DISVECO LTDA CNPJ: 02.971.360/0001-66 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA,, 1.800 TÉRREO - CENTRO, CUIABA - MT, CEP: 78065-000 Telefone: (65)2123-7721Fax: (65)21237766 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário-R\$	Valor Total-R\$
1	005.008.001	Veiculos com capacidade para até cinco passageiros	UN	1	290.890,00	290.890,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>290.890,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 290.890,00**

DISVECO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

Campos de Júlio/MT, 10 de dezembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4512/2025 - Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0101EE712B34480D94647100DB3923CC>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0101EE712B34480D94647100DB3923CC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/12/2025 16:57:47  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0101EE712B34480D94647100DB3923CC>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 06:57

AVISO DE ADESÃO P.E. 30.2025

**Anexo(s)**

AVISO DE ADESÃO P.E. 30.2025.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa DISVECO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**CAMPOS DE JÚLIO**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

04EF657A96C043A59059BFB8F889419E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO em 11/12/2025 06:56:29  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.918-16  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/04EF657A96C043A59059BFB8F889419E>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 07:05

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO - DIÁRIO AMM

**Anexo(s)**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO - DIÁRIO AMM.pdf

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 26/2024**

**NOTIFICAÇÃO**

**Ao Sr.**

**JÉSSICA ARRUDA FRANÇA**

**D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA**

**Rua Cinco, s/nº, Bairro Centro América**

**CUIABÁ - MT**

**NOTIFICAÇÃO 02**

**EMPREENDIMENTO:** Implantação do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Germano Lazaretti

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

**CONTRATO:** 120/2025

Prezada Senhora,

Considerando a conversa telefônica realizada nesta data, formaliza-se por meio desta a confirmação do cronograma acordado para execução do içamento do reservatório de água, programado para o próximo sábado, em período fora do horário de funcionamento da unidade escolar, conforme alinhado entre as partes.

Registra-se ainda que foram tratadas as infiltrações observadas após a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, especialmente nos ambientes da cozinha e da sala 05. Solicita-se que a empresa proceda às verificações necessárias e realize as devidas correções com a brevidade adequada, a fim de evitar danos estruturais e assegurar as condições adequadas de uso das dependências.

Solicita-se confirmação por escrito quanto ao cumprimento do cronograma informado e às providências relativas às infiltrações mencionadas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil - CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio - MT

E-mail: engenheria@camposdejulio.mt.gov.br

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, tendo por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa DISVECO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitação nº 000109/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2025 -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CONTRATADA:  
LAUANI REBECA NATALES CARDOSO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CONTRATADA: LAUANI REBECA NATALES CARDOSO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, para corrigir informações anteriormente publicadas, conforme segue:

Considerando que foi publicado o Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 116/2025, datado para produzir efeitos a partir de 17/12/2025;

Considerando, entretanto, que o 1º Aditivo ao Contrato nº 116/2025, que prorrogou a vigência contratual para o período de 19/12/2025 a 16/12/2026, permanece válido e deve produzir plenos efeitos;

Resolve o Município de Campos de Júlio/MT RETIFICAR a publicação do Termo de Rescisão Unilateral, ANULANDO seus efeitos na íntegra, restabelecendo a continuidade do contrato, conforme disposto no 1º Aditivo Contratual devidamente publicado.

Assim, fica declarado que:

Ficam anulados os efeitos da rescisão unilateral publicada referente ao Contrato nº 116/2025;

Mantém-se vigente o 1º Aditivo ao Contrato nº 116/2025, com vigência de 19/12/2025 a 16/12/2026;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Campos de Júlio/MT, 10 de dezembro de 2025.

*Andréia Vitória Diniz*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio/MT*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025**

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista Thiago Jhonathan para apresentação musical no evento de Réveillon, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: **R\$ 200.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 854/2025 Compl. do Elemento:  
3.3.90.39.23.00.00.00.00



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 07:22

CONTRATO Nº 147/2025 - SOLICITO ASSINATURA

**Anexo(s)**

CONTRATO Nº 147.2025 - PICKUP HILUX - DISVECO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## CONTRATO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Avenida Fernando Corrêia da Costa, nº 1.800, Bairro: JD Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT nº \*\*.64\*, CIRG nº \*\*95\*\*7-\* SSP/MT e CPF nº 734.\*\*\*.571-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000109/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005.008.001	UN	01	06	Caminhonete 0 km, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200. Marca/Modelo: TOYOTA/HILUX.	290.890,00	290.890,00

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.3** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**4.6** - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**4.7** - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**4.8** - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**4.9** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

**4.10** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.11** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 117/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 304/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9243-1114 A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**6.1.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.4** - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**6.1.5** - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.1.7** - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**6.1.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**6.1.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**6.1.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**6.1.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.1.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4** - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** - A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** - A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste instrumento.

**7.10** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** - Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.13** - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**b)** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2** - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10** - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3** - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**13.4** - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5** - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6** - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7** - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9** - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DISVECO LTDA**

CNPJ nº 02.971.360/0001-66

Por: Douglas Alberto Luz Barros

CONTRATADA



Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**De:** Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Marcelo José Batista dos Santos Lino (Interno)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 15:29

Deferido

impulso



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 15:36

CONTRATO Nº 147/2025 - SOLICITO ASSINATURA

**Anexo(s)**

CONTRATO Nº 147.2025 - PICKUP HILUX - DISVECO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## CONTRATO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Avenida Fernando Corrêia da Costa, nº 1.800, Bairro: JD Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT nº \*\*.64\*, CIRG nº \*\*95\*\*7-\* SSP/MT e CPF nº 734.\*\*\*.571-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000109/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005.008.001	UN	01	06	Caminhonete 0 km, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200. Marca/Modelo: TOYOTA/HILUX.	290.890,00	290.890,00

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.3** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**4.6** - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**4.7** - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**4.8** - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**4.9** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

**4.10** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.11** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 117/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 304/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9243-1114 A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

6.1.2 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.4 - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

6.1.5 - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.1.6 - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.1.7 - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.1.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

6.1.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

6.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4 - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**7.5 - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:**

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6 - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**7.7 - A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**7.8 - A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.**

**7.9 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste instrumento.**

**7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

**7.11 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**7.12 - Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.13** - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2** - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10** - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3** - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**13.4** - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5** - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6** - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7** - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9** - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

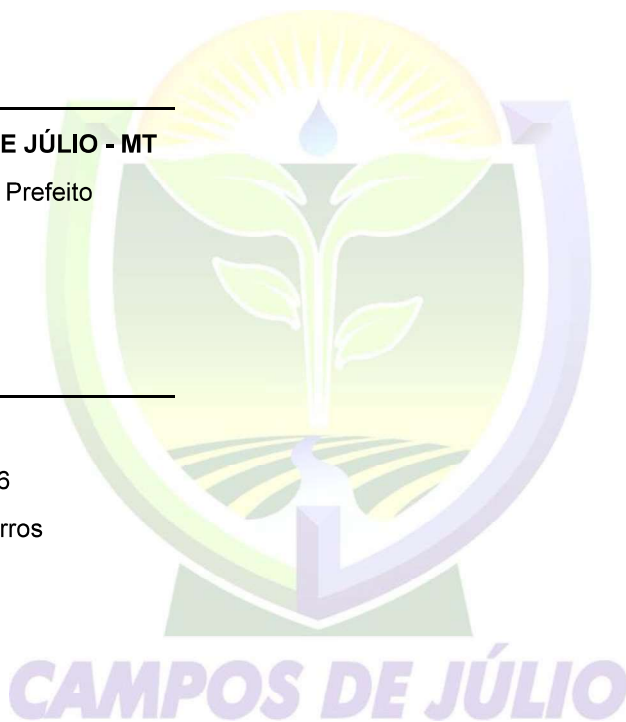
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DISVECO LTDA**

CNPJ nº 02.971.360/0001-66

Por: Douglas Alberto Luz Barros

CONTRATADA



Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 11/12/2025 15:55:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.791-10  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 11 de dezembro de 2025 às 16:32

Contrato nº147/2025

**Anexo(s)**

CONTRATO Nº 147.2025 - PICKUP HILUX - DISVECO. - 01.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## CONTRATO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Avenida Fernando Corrêia da Costa, nº 1.800, Bairro: JD Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT nº \*\*.64\*, CIRG nº \*\*95\*\*7-\* SSP/MT e CPF nº 734.\*\*\*.571-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000109/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005.008.001	UN	01	06	Caminhonete 0 km, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200. Marca/Modelo: TOYOTA/HILUX.	290.890,00	290.890,00

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**4.3** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**4.6** - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**4.7** - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**4.8** - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**4.9** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

**4.10** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.11** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 117/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 304/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9243-1114 A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**5.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**6.1.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.4** - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**6.1.5** - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.1.7** - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**6.1.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**6.1.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**6.1.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**6.1.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.1.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4** - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** - A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** - A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste instrumento.

**7.10** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** - Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.13** - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2** - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10** - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3** - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**13.4** - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5** - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6** - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7** - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9** - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

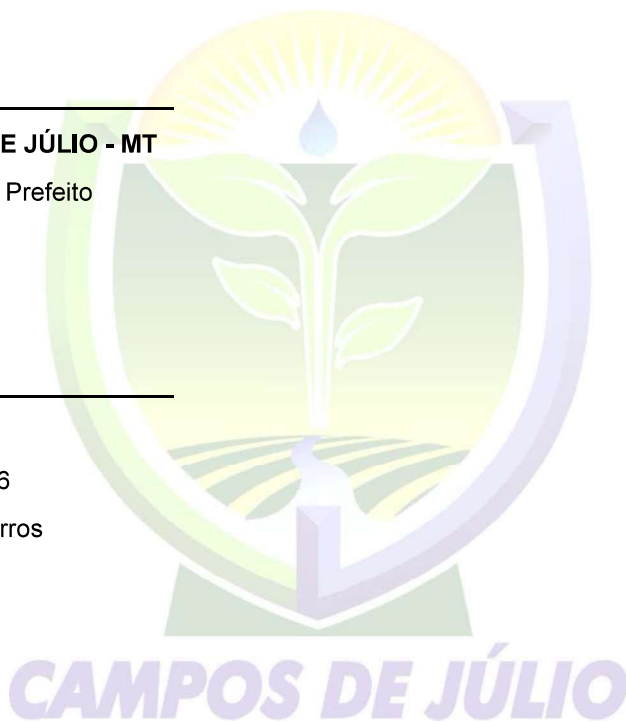
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DISVECO LTDA**

CNPJ nº 02.971.360/0001-66

Por: Douglas Alberto Luz Barros

CONTRATADA



Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 11/12/2025 15:55:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.791-10  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

E2F5019858CF4D86B7AD5CA92EA1B99A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/12/2025 16:36:03  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E2F5019858CF4D86B7AD5CA92EA1B99A>



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

**Data:** 12 de dezembro de 2025 às 07:43

Contrato nº 147/2025 ass.

Publicação do extrato do contrato

**Anexo(s)**

Campos de Julio MT - CONTRATO Nº 147.2025 - HILUX - DISVECO.ass.pdf

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 147.2025.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## CONTRATO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISVECO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, com sede à Avenida Fernando Corrêia da Costa, nº 1.800, Bairro: JD Kennedy, Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT nº \*\*.64\*, CIRG nº \*\*95\*\*7-\* SSP/MT e CPF nº 734.\*\*\*.571-\*\*, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000109/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT, com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	005.008.001	UN	01	06	Caminhonete 0 km, ano/modelo atual, tração 4 x 4, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820, comprimento (mm) 5.200. Marca/Modelo: TOYOTA/HILUX.	290.890,00	290.890,00

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta - MT, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

### CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000109/2025.

### CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço unitário, nos termos do Edital de regência.

### CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, após entrega do veículo, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**4.3** - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.4** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**4.6** - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**4.7** - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**4.8** - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**4.9** - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

**4.10** - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**4.11** - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA V – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**5.1** - O veículo deverá ser entregue conforme solicitado, seguindo por base os termos referentes a esse tema citados no T.R., tal como no Processo Administrativo nº 117/2025, a qual está anexado, bem como a ATA de Registro de Preços 304/2025 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT.

**5.2** - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3** - A entrega dos caminhões deverá ser realizada no Município de Campos de Júlio/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com frete e descarga às expensas da Contratada, incluindo todas as despesas de transporte, seguro, impostos e demais encargos até o recebimento definitivo, deverá ainda, ser feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9.9243-1114 A nota fiscal deve estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**5.4** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**6.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

**6.1.2** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.3** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**6.1.4** - Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**6.1.5** - Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**6.1.6** - Efetuar o pagamento a Contratada dos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.1.7** - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.8** - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**6.1.9** - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**6.1.10** - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Contratada, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

**6.1.11** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

**6.1.12** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.1.13** - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.13.1** - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.1.14** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6.1.15** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**6.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**6.2.2** - Atender as requisições da Contratante, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço e neste Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

**6.2.3** - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados.

**6.2.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.2.5** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**6.2.7** - Credenciar junto a Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

**6.2.8** - Indicar, a pedido da Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**6.2.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.2.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.13** - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**6.2.14** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.2.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

**6.2.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.2.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**6.2.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N.º 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**6.2.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

**6.2.22** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**6.2.23** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.2.24** - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.2.25** - A entrega do veículo deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa fornecedora do veículo.

## CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

**7.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**7.4** - A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** - A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** - A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** - A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** - A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste instrumento.

**7.10** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** - Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.13** - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

**8.2** - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10** - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**13.2** - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

**13.3** - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**13.4** - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**13.5** - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

**13.6** - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

**13.7** - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

**13.8** - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

**13.9** - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

**13.10** - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

**13.11** - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

**13.12** - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

**13.13** - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

## CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**15.1** - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

## CLÁUSULA XVI – DO FORO

**16.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 11 de dezembro de 2025.

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

#### CONTRATANTE

DOUGLAS ALBERTO  
LUZ

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS ALBERTO LUZ  
BARROS:73408557187  
Dados: 2025.12.11 16:41:52 -04'00'

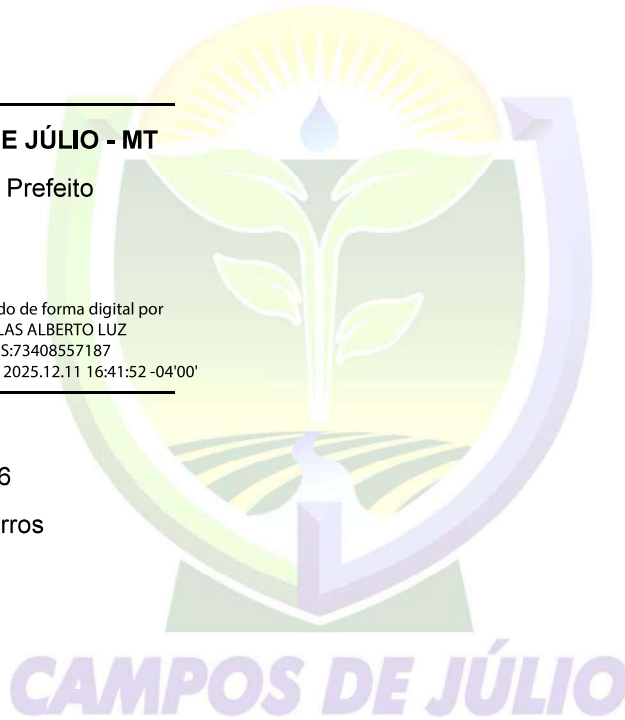
BARROS:73408557187

#### DISVECO LTDA

CNPJ nº 02.971.360/0001-66

Por: Douglas Alberto Luz Barros

#### CONTRATADA



Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



### CÓDIGO DE ACESSO

6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 11/12/2025 15:55:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.791-10  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6D400AA276B5420C9FAF5E7314D7F756>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



**CÓDIGO DE ACESSO**

E2F5019858CF4D86B7AD5CA92EA1B99A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 11/12/2025 16:36:03  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E2F5019858CF4D86B7AD5CA92EA1B99A>

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

761 22.122.0002.2103.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria -3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

762 22.122.0002.2103.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Indústria -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

**-346.038,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025.

ESPÉCIE: Compras/Aquisição.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo, tipo pick-up, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.890,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

Unidade: 02 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Centro de Custo: 610 - Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente;

Ficha: 741/2025

Funcional: 18.541.0021.1148.0000

Categoria: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 500

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2025, Processo Licitatório nº 000109/2025. Ata Registro de Preço nº 304/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 28/2025, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE e DISVECO LTDA, CNPJ nº 02.971.360/0001-66/ CONTRATADA.

### DECRETO Nº. 282, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA

#### O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.393, de 11 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 349.330,77 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE:** 02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

**PROJETO:** 1.193 Construção de Abrigo Animal

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0753 R\$ 349.330,77

**Total do Crédito Especial R\$ 349.330,77**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.393, de 11 de dezembro de 2025,

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

### DECRETO Nº. 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### ACRESCENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.395, de 11 de dezembro de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**UNIDADE:** 01 - Departamento de Cultura

**PROJETO:** 1.194 Réveillon - Termo de Convênio nº 2680/2025

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 600.000,00



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

**Para:** Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 12 de dezembro de 2025 às 07:45

Segue processo de adesão para envio de carga de Aplic